



Número: 86

Horta, Quinta-feira, 7 de Junho de 1979

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

D I Á R I O

DA ASSEMBLEIA REGIONAL

I Legislatura

III Sessão Legislativa

Presidente – Deputado Alberto Romão

Secretários – Deputado José Trigueiros
Deputada Suzete Oliveira

SUMÁRIO

Os trabalhos iniciaram-se às 10 horas e 30 minutos.

Antes da Ordem do Dia, foi lido o expediente e usaram da palavra os Srs. Deputados Martins Goulart (*PS*), Fernando Dutra (*PSD*) e Alvarino Pinheiro (*PSD*).

No Período da Ordem do Dia apreciaram-se os seguintes diplomas:

– Proposta de Decreto-Regional, emanada do Governo Regional e que cria o Serviço Regional do Açúcar e do Alcool. Na Generalidade, usou da palavra o Sr. Deputado Dinarte Teixeira e a Proposta foi aprovada por unanimidade.

Na Especialidade, a Proposta foi aprovada por unanimidade.

– Ante-Proposta de Lei, emanada do Governo Regional que visa a alteração de alguns artigos da Lei 1/79 de 2 de Janeiro.

Na Generalidade, usaram da palavra os Srs. Deputados Conceição Bettencourt (*PS*), Carlos Teixeira (*PSD*), José Manuel Bettencourt (*PS*), Alvarino Pinheiro (*PSD*) e Borges de Carvalho (*PSD*), sendo a Proposta aprovada por unanimidade.

Na Especialidade, a Proposta foi aprovada por maioria.

No final da votação o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro fez a declaração de voto do seu Partido.

– Proposta de Decreto-Regional emanada do Governo Regional e que estabelece o Regime de Autorização para o exercício das actividades Industriais na Região.

Na Generalidade, usaram da palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva (*PSD*), Alvarino Pinheiro (*PSD*), sendo a Proposta aprovada por unanimidade.

Na Especialidade, a Proposta foi aprovada por unanimidade.

No final da votação o Sr. Deputado Manuel Melo fez a declaração de voto do seu partido.

– Reapreciação do Decreto-Regional n.º 1/78, Regime de Bonificação de Juros para Investimento na Região Autónoma dos Açores.

Sobre esta matéria o PSD apresentou um Projecto de Resolução o qual foi aprovado por unanimidade.

– Proposta de Decreto-Regional, emanada do Governo Regional e que visa dar nova redacção aos artigos 19.º e 27.º do Decreto 3/76 de 31 de Dezembro.

Na Generalidade, usaram da palavra os Srs. Deputados Conceição Bettencourt (*PS*), Carlos Teixeira (*PSD*), Martins Goulart (*PS*) e Alvarino Pinheiro (*PSD*). A Proposta foi aprovada por maioria.

Na Especialidade a Proposta foi aprovada por maioria.

No final o Sr. Deputado Borges de Carvalho fez a declaração de voto do seu partido.

– Projecto de Decreto-Regional, emanado do Grupo Parlamentar do PSD e que visa tornar obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores.

Na Generalidade, usaram da palavra os Srs. Deputados Altino de Melo (*PSD*) e Félix Martins (*PS*). O Projecto foi aprovado por unanimidade. No final o Sr. Deputado Martins Goulart fez a declaração de voto do seu partido.

Na Especialidade, o Projecto foi aprovado por unanimidade.

No final da votação o Sr. Deputado Emanuel Silva fez a declaração de voto do seu partido.

Os trabalhos terminaram às 12 horas e 30 minutos.

Presidente: Vai proceder-se à chamada.

(Eram 10 horas e 30 minutos)

(Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados: PSD — Adelaide Teles, Alberto Romão, João Paulino, Frederico Maciel, Carlos Bettencourt, Carlos Teixeira, David Santos, Dinarte Teixeira, Emanuel Silva, Fernando Dutra, Fernando Faria, Francisco Gonçalves, Borges de Carvalho, Altino de Melo, José Trigueiros, Fátima Oliveira, Manuel Melo; PS — Félix Martins, Leonildo Vargas, João Luís de Medeiros, Martins Goulart, José Manuel Bettencourt, Emílio Porto, Manuel Fernando, Conceição Bettencourt, Suzete Oliveira; CDS — Vasco Viveiros, Rogério Contente).

Presidente: Estão presentes 28 Deputados. Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Vamos dar início ao período de Antes da Ordem do Dia com a leitura de algum expediente chegado à Mesa.

— Ofício da Assembleia da República, mais propriamente, do Conselho Nacional de Alfabetização de Educação de Base de Adultos.

(Foi lido)

Assunto este que nós estamos a tratar.

— Uma carta do Sr. Deputado José Pacheco de Almeida.

(Foi lida)

— Uma Proposta de Decreto-Regional que visa liberalizar a caça ao coelho em algumas Ilhas da Região.

— Uma outra Proposta de Decreto-Regional que visa a criação das Freguesias do Cabouco, Covoada, Lomba de S. Pedro, Posto Santo e Ribeirinha.

Estas Propostas de Decreto-Regional baixam à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

— Um Projecto de Decreto-Regional que visa a alteração do artigo 7.º do Decreto-Regional 5/79-A de 20 de Abril e que contém apenas um artigo.

Em virtude deste Projecto de Decreto-Regional, vir dar uma actuação mais consentânea com a lei, em relação aquilo que foi legislado por esta Assembleia na sua última Sessão, julga-se que não haverá necessidade de este diploma baixar à Comissão para a apreciação.

E de expediente é tudo.

Para tratamento de assuntos de interesse relevante para a Região temos uma inscrição, pelo que dou de imediato a palavra ao Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nas horas difíceis e particularmente em momentos de confusão emocionalmente carregados é salutar que procuremos na serenidade da razão as fontes que alimentam o nosso regime democrático e tornam possível a existência de um sistema político-administrativo próprio das Regiões Insulares.

Essas fontes constituem o alicerce formal do Estado Português e encontram-se inequivocamente expressas nos princípios fundamentais da Constituição da República. A sua defesa e respeito são imperativo que vincula todo o cidadão português que deseja viver em democracia, pois quem os despreza e agride, afronta o regime democrático e ofende a dignidade de um Povo que aspira à justiça, à liber-

dade e à igualdade.

Princípios fundamentais que têm que ser especialmente defendidos pelas instituições e agentes do Estado com funções específicas de velar pelo cumprimento das leis, garantir a ordem e a paz pública.

Não será estultícia nem redundante afirmar-se que são anticonstitucionais e, portanto, ilegais os actos contrários aos princípios fundamentais na Constituição da República.

Desses princípios fundamentais devo salientar aqui a consagração do princípio do Estado unitário que reconhece a existência de Regiões Autónomas dotadas de Estatuto Político-Administrativo próprios.

A Região Autónoma dos Açores é pois uma parcela territorial da República Portuguesa a que a Constituição de 1976 confere Autonomia Político-Administrativa institucionalizada em Órgãos de Governo próprio.

A governação regional é da responsabilidade de uma Assembleia e um Governo Regionais, sendo atribuído a este, entre outras, a função de defender a legalidade democrática.

É sobre a legalidade democrática e porque uma vez mais o Governo Regional do Dr. Mota Amaral não interveio afirmativamente e de forma transparente na defesa das normas que caracterizam um Estado de Direito que valerá apenas reflectirmos, volvidas que são algumas horas sobre o atentado anti-democrático que provocadores conhecidos perpetraram na democracia e a Autonomia Constitucional.

E queremos lavar o nosso protesto pela forma como este Governo Regional se exime das responsabilidades que lhe cabem, ficando-se pela simples constatação de factos consumados e sem ter a coragem política de se assumir claramente a favor da legalidade democrática.

E é importante que todos nós saibamos em que medida participou este Governo Regional na formação das decisões que conduziram à actuação desastrosa das forças de segurança quando confrontadas por situações de flagrante ilegalidade, como aquelas que há um ano se desenrolaram na cidade da Horta e ontem se repetiram em algumas localidades do Arquipélago, particularmente os descatos cometidos por minorias irresponsáveis, de há longa data identificadas e que continuam impunes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Considero essencial tratar com frontalidade e desassombro alguns pormenores da evolução dos acontecimentos ocorridos no dia 6 de Junho de 1979 na cidade da Horta.

Há momentos em que o discurso tem de ser directo e julgo que o momento presente o justifica, perante a gravidade dos actos que ofenderam a dignidade do cidadão português e a autonomia constitucional que todos os democratas têm de defender.

A necessidade de falar claro nesta altura começa a prefigurar uma nova data histórica do processo autonomista dos Açores — o dia 7 de Junho — dia de desagravo pelas ofensas que se cometem de véspera contra a dignidade de um povo desejoso de viver em liberdade e em paz.

Lamentavelmente, a sociedade açoriana está à mercê de alguns aventureiros que arrastando incautos, inconscientes, adolescentes e crianças criminosamente seduzidas ou coagidas, persistem em exhibir anualmente cenas provocatórias ca-

da vez menos participadas e cada vez mais repudiadas pelos cidadãos cumpridores.

Estes irresponsáveis, a coberto do direito que assiste a qualquer grupo de cidadãos, propuseram-se celebrar uma data que à democracia nada deve, com a finalidade de, segundo eles, comemorar a autonomia.

A ninguém enganam estes sistemáticos provocadores do regime democrático e da autonomia constitucional. Todavia as leis são permissivas e aplicam-se a todos os cidadãos.

Assim, e este ano cumprindo o preceito legal de informar a entidade competente, um pequeno número de cidadãos expressou o desejo de se manifestar a favor da autonomia, embora cobardemente porque pretendia colher de surpresa a população do Faial.

Mas uma vez conhecida a comunicação que apresentaram à Câmara da Horta, o povo do Faial ficou a saber, sem qualquer margem para dúvidas, que a minoria separatista iria tentar mobilizar-se para uma manifestação.

Porque ninguém com a massa cerebral e encefálica impletas duvidava que mais uma provocação iria montá-

se.

Ninguém excepto o comando da P.S.P., na Horta.

E inexplicavelmente o comandante da corporação iniciou monumentais preparativos de protecção a uma eventualmente grandiosa manifestação da FLA, tudo a pretexto da defesa da legalidade democrática.

A poucas horas da hora marcada para a manifestação lançou para a rua um aparatoso dispositivo de segurança, inusitado e injustificado no nosso meio, para engrossar a manifestação que iria, no entender do Sr. Comandante da Polícia, comemorar a Autonomia dos Açores.

Aqui caberá perguntar que informações prévias tinha o Comando da Polícia da Horta que justificaram tal dispositivo de segurança ?

Nem será sequer descabido perguntar porque razão foi tão cauteloso em proteger uma manifestação separatista que iria decerto ser recebida com desprezo, por força da sua reduzida dimensão, pois só conseguiu reunir duas dúzias de adolescentes.

Todavia, o «esforçado» comandante mandou armar até aos dentes mais de meia centena de polícias com ordem de reprimir violentamente quem ousasse opor-se à hipoteticamente legal manifestação.

Todo este cenário surrealista da responsabilidade de um incompetente Comandante da Polícia veio afinal provocar o desacato e dar cobertura à concretização de uma manifestação insignificante e ilegal, na medida em que esta se identificou à partida e ainda fora da cidade com os símbolos separatistas e não com o símbolo da autonomia oficialmente aprovado.

Caberá então perguntar porque não impediu o Senhor zeloso Comandante o mini-desfile separatista ao constatar à partida que tinha sido desvirtuado o objectivo da manifestação ?

Porque conduziu esse zeloso comandante ao vexame público os seus subordinados que, envergonhados, cumpriram uma missão contrária aos princípios que juraram defender ?

Que ordem e a que superiores hierárquicos obedeceu

cegamente o Comando da Polícia da Horta, facto inaceitável e com consequências tão gravosas que ofendem a dignidade de qualquer militar que se preze ?

Que dignidade e honra tem um Comandante da Polícia que, em público e no fim dos incidentes de ontem afirmou a um cidadão que o interpelava que não conhecia as diferenças entre a bandeira oficial da Região e a bandeira separatista, para daí a alguns momentos afirmar que a bandeira exibida pelos separatistas não lhe significava absolutamente nada ?

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Os cidadãos faialenses amantes da paz e cumpridores da lei prescindem da presença deste Comandante da Polícia. Prescindem da vergonha de viver sob a sua protecção e fazem votos para que esse Senhor tenha pelo menos coragem de se demitir, de despir a farda que não sabe honrar, de rejeitar o vencimento que o Povo Português lhe paga e que ele não merece.

O Senhor Comandante da Polícia ofendeu a dignidade daqueles patriotas que ainda lutam pela consolidação de um Portugal democrático.

O Senhor Comandante da Polícia viabilizou uma manifestação irrisória e irrealizável se a não tivesse apoiado.

Ou será que o Sr. Comandante, ao actuar irresponsavelmente, não tem a consciência de ofender a honra de todo o Exército Português ?

Se cumpriu ordens, quem lhas deu ?

Se pensa que cumpriu a lei, quem lha interpretou ?

Já se esqueceu do triste espectáculo que ajudou a provocar há um ano, perante uma manifestação desde o início ilegal ?

Já se esqueceu que na véspera e na companhia do então comissário afirmou-nos que iria cumprir a lei e reprimir os eventuais prevaricadores ?

Mas talvez se lembre que a manifestação de há um ano foi desde o início ilegal e, afinal, o Senhor também protegeu.

Quem lhes dita as leis, Senhor Comandante ?

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Não é pouco grave o que se passou ontem na cidade da Horta. Não foi pouco grave o que se permitiu que acontecesse em Ponta Delgada.

Não é menos sintomático também que o Dr. Mota Amaral e o seu Governo se tenha refugiado na cidade da Horta durante este período e caberá aqui perguntar: a quem beneficia a impunidade e a ilegalidade ?

A anarquia instala-se com o consentimento do Governo Regional. Fecham-se escolas em S. Miguel por vontade simples de adolescentes seduzidos por aventureiros. E que faz o Governo Regional ?

Se um pobre com fome rouba um pão é logo preso; mas os crimes contra o Estado e os direitos dos cidadãos permanecem impunes.

Será assim que se pretende contruir uma sociedade livre e democrática ?

Enquanto o Povo resiste na rua, um Governo Regional rodeado de conforto, luxo e dinheiro, acomodava-se no seu refúgio fácil. O elenco executivo regional e as suas centenas de funcionários, aquela elite bem instalada que desacredita

diariamente o regime democrático, colabora activamente no aprofundamento dos princípios autonómicos.

O povo dos Açores verá certamente através da televisão provavelmente ainda hoje a onda popular de repúdio que espontaneamente se gerou na cidade da Horta e verificará a natural afirmação da honra em ser Português, que os socialistas dos Açores também se honram em aqui manifestar.

O Povo dos Açores saberá exigir através dos seus representantes legítimos que sejam averiguadas as condições que permitiram, mais uma vez, a protecção ilegítima de uma manifestação contra a Constituição da República, contra a lei e contra a autonomia constitucional.

Assim o Grupo Parlamentar do Partido Socialista exigirá das autoridades competentes que seja instaurado um inquérito sobre a actuação do Comandante da Polícia da Horta, relativamente aos factos ocorridos nos dias 6 de Junho de 1978 e 1979.

Para finalizar adverte igualmente o Grupo Parlamentar do Partido Socialista de que o comprometimento pontual com forças extremistas para prosseguir políticas próprias acaba por favorecer aqueles que primariamente foram utilizadas mas sempre pretenderam a liderança do processo.

A História fornece-nos inúmeras provas dessa asserção: haja em vista o ano de 1975 em relação ao polo oposto do extremismo. Nos Açores, o mesmo se está a verificar e disso, tenho a certeza, se já deu conta o Sr. Presidente do Governo Regional.

Tenho dito.

(Palmas)

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Dutra pretende a palavra para ?

Deputado Fernando Dutra (PSD): Inaudível.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Dutra para um protesto.

Deputado Fernando Dutra (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acabamos de ouvir uma intervenção do líder Parlamentar do Partido Socialista que se baseia em acontecimentos havidos ontem na cidade da Horta, e que de alguma maneira poderíamos dizer que foram desvirtuados daquilo que inicialmente todos tínhamos conhecimento.

Se é certo que se fizeram afirmações com as quais, eu, pessoalmente concordo, já não posso concordar — daí o meu voto de protesto —, com aquilo que se disse da responsabilidade do Governo Regional à volta daquilo que aconteceu. E era única e exclusivamente sobre isso que eu chamaria a atenção, se bem que o Sr. Deputado Martins Goulart parece conhecer a Lei pela terminologia que usou. Conhece o Decreto 406/74 de 29 de Agosto, nomeadamente no seu artigo 2.º e artigo 7.º ?

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para um contra-protesto.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu não quero contra-protestar, não estou em desacordo totalmente com o que disse o Sr. Deputado Fernando Dutra.

Eu fiz simplesmente uma pergunta. Nós sabemos que as leis se cumprem por quem as cumpre e ficam por cumprir por quem não as cumpre.

Fiz fundamentalmente uma pergunta na minha inter-

venção dirigida ao Presidente do Governo Regional, e ao Governo Regional para saber em que medida participou o Governo Regional — porque pode participar, independentemente da lei que citou — na defesa da unidade democrática ou na formulação das medidas que também lhe incumbem tomar no sentido de defender a mesma legalidade democrática. Isto é, sem prejuízo da lei que citou, é possível que o Governo Regional tenha — como fez em situações anteriores, e para citar o caso das Lajes do Pico — nessa altura perante a autoridade Policial pediu um reforço de polícias, e pode ter apelado nesse sentido.

Eu desconheço, faço a pergunta e gostaria que o próprio Governo Regional me esclarecesse. Portanto foi nesse sentido que eu fiz a pergunta. Não fiz nenhuma afirmação.

Gostaria de saber se o Governo Regional estava ou não envolvido nas medidas proteccionistas de segurança que ontem se montaram e, se o estava, temos que saber.

Presidente: O Sr. Deputado Fernando Dutra pretende a palavra para ?

Deputado Fernando Dutra (PSD): Inaudível.

Presidente: Tem a palavra para pedir um esclarecimento.

Deputado Fernando Dutra (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu penso que as responsabilidades — pelo menos as referidas como supostas do Governo Regional — estão, em meu entender, completamente salvaguardadas se nós lermos integralmente o artigo 2.º do Decreto-Lei 406/74, que diz que: «Os cidadãos que pretendam reunir-se em comício, em desfiles ou manifestações, avisam nos dias em que a lei refere, dias úteis, etc.. A partir dali, se há uma participação, como foi o caso, portanto, uma comunicação que determinado grupo de pessoas com determinado objectivo avisou que iria fazer um cortejo motorizado, de militantes às tantas horas, segundo o artigo 7.º dessa mesma lei, as autoridades responsáveis pela segurança das pessoas não têm mais que fazer, senão permitir que esse cortejo se realize dentro daquilo que a mesma lei prevê.

Portanto eu não consigo, neste momento descortinar qual a responsabilidade do Governo Regional aqui.

E não creio também, que se estivesse dentro do papel do Presidente do Governo Regional, mesmo tendo em consideração aquilo que se passou nas Lajes do Pico há anos atrás, que o Presidente do Governo Regional fosse chamar a atenção do Comandante da Polícia para determinada atenção da mesma lei, porque seria passar um rótulo de incompetência ao Senhor Comandante da Polícia que inicialmente não seria o papel de quem quer que fosse.

Eu próprio, na qualidade de Presidente da Câmara — porque sou obrigado a dar conhecimento de qualquer movimento de trânsito, limitando-me simplesmente a mandar uma fotocópia da participação da manifestação — só o fiz para conhecimento e devidos efeitos, e nem sequer referi o artigo 7.º, porque o próprio Comandante poderia dizer-me: «o Senhor não tem nada com isso, eu sou obrigado a conhecer as leis, e as consequências só a mim dizem respeito».

Eu penso que, pelo menos aquele espírito — que eu subentendi do voto de protesto do Deputado Martins Goulart — incumbiu ao Governo Regional responsabilidades que não estão muito lógicas, em meu entender.

E penso que muita gente estará de acordo comigo e até o Sr. Deputado Martins Goulart.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para prestar um esclarecimento.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Nós estamos essencialmente de acordo.

O que eu gostaria mais uma vez de salientar, é que para além do que a lei confere às Câmaras, e para além do facto da Câmara ter cumprido a sua missão há um fenómeno francamente estranho que urge tentar compreender e cuja razoabilidade tem de ser encontrada.

Houve algo que fez com que o Sr. Comandante da Polícia, por sua iniciativa, ou por iniciativa de outrem, mostrasse um aparatoso dispositivo de segurança perfeitamente injustificado. Nós vimos. Uma manifestação de tractores, perfeitamente deslocados da finalidade da manifestação inicial, não justificará em termos de garantir segurança qualquer aparato daquele género que se viu.

Das duas uma, ou temos um Comandante incompetente — e eu acho que na minha intervenção fui bastante claro, nesse campo — ou se houver algo para além disso, nós temos que saber o que é.

E quando também incumbe ao Governo Regional responsabilidades de defesa da legalidade democrática. Será que o Governo Regional interveio? Se não interveio, encantado da vida. Se interveio qualquer superior hierárquico do Comando da Polícia da Horta, e ele simplesmente obedeceu a determinada ordem superior, temos que saber quem.

Porque se há uma actuação responsável do Comando da Polícia, que já não é do foro da Câmara, que se prepara para proteger manifestantes que vêm com o intuito legal de exercer um direito que a Constituição e a lei permite fazer, pergunta-se: porque é que uma Polícia não tem capacidade de saber que só vêm quatro tractores em lugar de virem mil. É porque havia mais de três polícias por manifestante. Para quê?

Pergunta-se também, se não houvesse qualquer protecção policial, poderia dar-se o caso da manifestação não se realizar, pois nem sequer manifestação é.

As pessoas se não conhecessem a protecção da Polícia talvez não tivessem coragem política de enfrentar a responsabilidade que pretendiam assumir. Até mesmo sem Polícia era muito possível que as pessoas se rissem daquele espectáculo triste. E o que provocou de facto as pessoas foi aquele estrondoso aparato policial que se montou e que de alguma forma tem que ter um responsável. Não é a Câmara, isso sei! Será o Governo Regional? É uma pergunta teórica! E foi assim que eu a fiz.

Porque temos num passado recente uma intervenção do Governo Regional nesse sector.

Se não é! É do foro militar e de quem dirigiu a operação.

E assim explanei a minha dúvida.

Presidente: O Sr. Deputado Alvarino Pinheiro pretende a palavra para?

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, era para fazer um pequeno ponto de ordem. É um requerimento oral.

Presidente: Tem a palavra.

O Orador: Portanto julgo que é de considerar a intervenção do Sr. Deputado Goulart como uma carta aberta dirigida ao Sr. Comandante da Polícia e daí fazer uma sugestão, para que o Diário da Sessão correspondente ao dia de hoje seja expressamente enviado ao Sr. Comandante da Polícia e que damos o assunto por encerrado e continuemos na Ordem do Dia.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart para um protesto.

Deputado Martins Goulart (PS): Eu tenho que lamentar o tom da intervenção, porque acho que a segurança dos cidadãos não é um assunto de carta aberta.

E se o fiz aqui e não o fiz no jornal, é porque considero um assunto político importante que tem que ser averiguado por esta instituição de governo próprio da Região. Porque não estamos à mercê de irresponsáveis que têm que ser localizados. E temos que saber como é que o cidadão português que vive nos Açores vai ter os seus bens, os seus direitos fundamentais protegidos.

E por isso não fiz uma carta aberta ao Sr. Comandante da Polícia e não tenho receio de o fazer.

Se os Srs. Deputados acham que a minha intervenção não tem o primor e o nível que deveria ter a intervenção do líder Parlamentar, eu tenho muita pena, eu às vezes sou muito franco e no momento em que as coisas têm que ser ditas com as palavras todas, eu digo, independentemente, de ser na Assembleia, na rua ou no jornal.

Presidente: Chegamos assim ao fim do Período de Antes da Ordem do Dia. Vamos dar de imediato, início ao período da Ordem do Dia com a apreciação da Proposta de Decreto-Regional que visa a «Criação do Serviço Regional do Açúcar e do Alcool».

Eu pedia a um dos elementos da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros o favor de ler o Relatório elaborado por essa Comissão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Relatório e Parecer. (Foi lido)

Presidente: Lido o parecer declaro aberta a discussão na Generalidade sobre esta Proposta de Decreto-Regional.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dinarte Teixeira.

Deputado Dinarte Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O diploma que esta Assembleia está a apreciar tem para nós Sociais Democratas um significado político muito especial.

Não estamos a apreciar a criação de um serviço cuja acção venha trazer de imediato para o Povo Açoriano uma grande inovação.

Mas sem que muitos se apercebam, estamos a construir pedra a pedra o edifício da Autonomia Regional que vai possibilitando que gradualmente o povo Açoriano assumam em suas próprias mãos os mecanismos conducentes ao controlo da economia dos Açores.

Sendo a produção, industrialização e comercialização do açúcar e do álcool factor importante na nossa economia, não podia o Governo Regional deixar de ter em mente de que tudo o que se relaciona com esta actividade deverá estar

na dependência da Região, sendo certo que a existência nos Açores de uma empresa desta natureza, contribui para o autoabastecimento desses bens, a par da incidência que tais actividades têm na formação do PIB Regional.

Era portanto à Administração Geral do Álcool, Empresa Pública (AGA) a quem competia exercer a função de fiscalizar e controlar a produção do açúcar e do álcool.

No entanto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 33/78 de 14 de Fevereiro, a actividade dessa empresa ficou limitada ao território do Continente, deixando de desempenhar na Região Autónoma dos Açores, as funções que lhe estavam cometidas por força legal. Isto é, o Governo da República não usou da faculdade que lhe foi concedida pelo n.º 2 do artigo 2.º do Estatuto da Administração Geral do Açúcar e do Álcool, criado pelo Decreto-Lei atrás citado, no sentido da criação nesta Região Autónoma de uma sua delegação.

Assim sendo, a Presidência do Governo Regional por Despacho Normativo n.º 12/78 de 30 de Março «para evitar solução de continuidade e sem prejuízo da estruturação posterior em termos adequados», determinou que as funções e poderes da AGA passassem a ser exercidos nos Açores pela Secretaria Regional do Comércio e Indústria, que os normalizou pelo Despacho Normativo 25/78 de 31 de Maio ao criar o Serviço Regional do Açúcar e do Álcool (SRA), integrando-o na sua orgânica.

Embora a situação deste serviço fosse provisória, nem por isso deixou de desempenhar normalmente as suas funções. No entanto, impõe-se a necessidade de legalizar definitivamente tal situação, criando uma estrutura com personalidade jurídica, dotada de autonomia administrativa e financeira.

É o que visa este diploma além de conter os demais requisitos que um organismo deste teor deve ter para a prossecução dos objectivos que se propõe.

No fundo estamos a consumir a transferência de mais um serviço que como tantos outros estavam na dependência de centros de decisão estranhos à Região e que até agora nos conduziam à distância, considerando-nos apenas como simples números e não como uma comunidade com personalidade própria, e como tal, com problemas e objectivos específicos.

Quanto aos funcionários da ex-delegação da AGA em S. Miguel, é de salientar as condições em que integram os novos serviços. Muito embora o quadro de pessoal desta importante organização seja reduzido, nem por isso deixou de ser seguido no diploma a orientação que se fundamenta nos princípios dos direitos adquiridos e da justiça.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Embora tanto o preâmbulo que fundamenta esta Proposta agora em discussão, como o Relatório da Comissão sejam curtos, porque suficientemente elucidativos, ficou-nos a certeza de que curtos seriam também quaisquer considerandos acerca de tão evidente questão.

Assim o meu Grupo Parlamentar dará a sua aprovação à Proposta apresentada a esta Assembleia por parte do Governo Regional sobre a criação do Serviço Regional do Açúcar e do Álcool.

Presidente: Não havendo mais intervenientes, vamos vo-

tar.

Os Srs. Deputados que na Generalidade concordam com esta Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos passar de seguida à apreciação na Especialidade.

A Sra. Secretária faz o favor de ler o artigo 1.º

Secretária: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 1.º Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 1.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação à alínea d), temos na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre este artigo 2.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Em primeiro lugar votaremos a Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: E agora votaremos as restantes alíneas do n.º 1 e o n.º do artigo 2.º

Os Srs. Deputados que concordam, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 3.º, está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lido)

Está à discussão o artigo 3.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração apresentada ao n.º do artigo 3.º

Os Srs. Deputados que concordam com esta alteração ao n.º 1 do artigo 3.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: E agora vamos votar o n.º 2 do artigo 3.º

Os Srs. Deputados que concordam com o n.º 2 do artigo 3.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 4.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 4.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 5.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 5.º farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 6.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 7.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 7.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: Aprovado por unanimidade.

Presidente: Está assim aprovada esta Proposta de Decreto-Regional, cometendo-a à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros para que no prazo regimental elabore a redacção final.

Passamos ao segundo ponto da nossa Ordem do Dia que se refere à apreciação duma Ante-Proposta de Lei que visa a alteração dos artigos 5.º, 8.º, 9.º, 10.º e 15.º da Lei 1/79 de 2 de Janeiro.

Eu pedia a um dos membros da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos o favor de ler o relatório.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dinarte Teixeira.

Deputado Dinarte Teixeira (PSD): Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Feita a leitura do relatório, vamos entrar de imediato na discussão, na Generalidade, sobre esta Proposta de Lei.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O Grupo Parlamentar do PS, aliás reiterando o voto da sua representante na Comissão, cujo parecer se acabou de ouvir, abstem-se na Generalidade quanto a este diploma, não tanto pela bondade ou maldade dos respectivos preceitos, cujo articulado — se alguns esclarecimentos forem prestados nesta sala poderá inclusivamente subscrever — e subscreve-se, mesmo sem esclarecimentos, alguns dos seus números. Mas, pelo teor do preâmbulo que, ao contrário do parecer maioritário da Comissão, não acha líquido, acha até contraditório, por vezes até carregado de factores emocionais e um tanto ou quanto destemperado.

Por exemplo, afirma-se neste relatório o seguinte:

«O poder regional autónomo previsto na Constituição é anterior e superior ao poder local». Quanto à questão de tempo, parece-me que é absolutamente contemporâneo, porque ambos vêm consagrados na Constituição, toda ela publicada na mesma data e entrada em vigor na mesma data.

Quanto a ser superior, isto é uma questão de óptica. Eu

penso que esta Lei das Finanças Locais não veio estabelecer graus de hierarquia entre os diversos poderes que enformam um Estado democrático, mas sim estabelecer os meios de financiamento para que as autarquias locais possam exercer as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Isto não é aqui uma questão de hierarquização de competências, não é uma questão de dizer que o poder regional é maior ou menor que o poder local; mas simplesmente dizer como é que as Autarquias Locais, com as atribuições e competências que já têm, poderão financiar essas mesmas atribuições, através das suas competências.

Porque se assim entendessemos, nós diríamos então que a Lei das Finanças Locais, a nível nacional, viria subordinar o Estado às Autarquias do Continente. O que é impensável.

São dois aspectos completamente distintos: o financiamento das Autarquias e a hierarquização dos poderes.

Pois, o Ministério da Administração Interna, em relação às Autarquias no Continente e o Governo Regional em relação às Autarquias Locais, pois dispõem do poder de tutela, que não é um poder de ingerência, mas «lato sensu» um poder de fiscalização de legalidade e não interfere nas atribuições próprias das Autarquias em sentido restrito.

Diz-se também que o poder regional — e estou a citar — autónomo, «criado em Portugal pela Constituição Portuguesa de 1976, relativamente aos Açores e à Madeira, vem resolver em grande parte nestes Arquipélagos a carência de um verdadeiro poder local que se notava no conjunto País».

Não posso concordar com isto. Eu considero a Região um órgão Constitucional, que de facto integra e enforma a própria Constituição do Estado Português, e não é uma mera Autarquia.

Aqui parece lançar um pouco essa ideia de que bastava haver uma Região Autónoma para serem desnecessárias as Autarquias.

Também aqui neste preâmbulo se diz — e continuo a citar «embora um e outro poder não se compreenda no caso concreto destas Regiões que o poder Regional contém em si uma enorme parcela das vantagens e potencialidades de poder local?» Portanto, volta, outra vez, à primeira ideia.

Ora, a existência do poder local é a marca legítima da descentralização. A descentralização dum Estado não se obtém, somente, pela existência de Regiões Autónomas, mas pela descentralização dentro do próprio Estado, dos Órgãos de Governo Central e de Governo próprio das Regiões em relação às Autarquias.

Quer dizer, não fica consumada a descentralização com a criação de Regiões Autónomas, é que a descentralização — e agora eu desejaria parafrasear a alocação anteontem aqui proferida pelo Sr. Deputado Borges de Carvalho — que a democracia começa por casa, não se entendia, que se falasse tanto em Autonomia e descentralização, se achássemos que a nossa própria casa, essa Autonomia e descentralização em relação ao poder local, não tivesse razão de ser, e por qualquer forma a obstruíssemos ou a dificultássemos.

Continua o Relatório, no seu ponto 3: «por uma simples Lei, pretensamente sobre Finanças Locais, não é legítimo esvaziar de uma parcela muito importante do seu con-

teúdo, actual e virtual, o poder regional constitucionalmente consagrado, progressivamente concretizado por lei, democraticamente constituído e regular, normal e efectivamente actuante».

Deixando de lado assim os advérbios e os adjectivos, parece o Senhor Secretário Regional afrontar com o financiamento das Autarquias Locais, como se isso viesse esvaziar o conteúdo do poder regional.

Mutatis mutandis poderíamos dizer a mesma coisa: afinal de contas o Governo da República, o Estado Português padece de masoquismo agudo, está a suicidar-se, por querer transferir para as Autarquias os meios financeiros adequados ao prosseguimento, à consecução das suas atribuições.

Eu não acredito que seja assim. O que não há dúvida é que esta Lei deverá ser acompanhada imediatamente de um estudo, aprofundado, daquelas atribuições que, sem ofensa da Lei das Autarquias, poderá ficar reservada ao sector regional, como produção, exploração e distribuição de energia eléctrica, que certamente as Câmaras não poderão fazer; como também produção, exploração e distribuição de águas, caminhos, etc..

E isso, numa parte ampla, em que as Câmaras são ouvidas, em que a Assembleia participará, e então se verá que não há esvaziamento nenhum. Como não há em relação aos Órgãos de Soberania do Estado no seu todo em relação às Autarquias no Continente.

Tudo isto me parece bastante emocional, nada próprio de um preâmbulo. São acusações. Há aqui talvez um pouco de complexo de perseguição.

Volto um pouco mais abaixo e refiro as declarações de voto do referido parecer. Quer dizer a Comissão Constitucional pronunciou-se pela Constitucionalidade, independentemente da atitude primeiramente tomada pelo Senhor Presidente da República. E aqui o Sr. Secretário critica, inclusivamente individualiza um voto que lhe é favorável à sua concepção, que é da professora Magalhães Colaço, enfim, uma série de considerações que não me parecem nada próprias da razão de ser desta Ante-Proposta de Lei.

No ponto 5 diz-se: «a considerar-se que a Assembleia da República teve mesmo a intenção de que a Lei fosse aplicada tal como está às Regiões Autónomas», e talvez até tivesse ou não tivesse, pois como ali está se pode ler Região Autónoma no que se refere ao Orçamento. «Temos que referir que por leveza de apreciação ou por outros motivos» — há aqui de facto uma vontade de sofrer perseguições — «foi, para além do já referido, injustificadamente ofensiva para com os órgãos de Governo próprio das Regiões».

Eu acho que não. Ela foi altamente elogiosa no sentido de que não esteve nunca no pensamento da Assembleia da República, supor que o Governo Regional aqui quisesse exercer o tão odioso centralismo.

«Que tem na prática demonstrado o maior respeito e empenho de dignificação relativamente ao poder local e à Autonomia dos respectivos Órgãos». Pois então, estamos encantados, estamos todos de acordo. Aplique-se o financiamento às autarquias.

Aqui também no Relatório se fala, nas condições especiais e naturalmente na debilidade. Foi um assunto versado, bastante discutido, tanto quanto me consta na Co-

missão, a debilidade das nossas Câmaras. Por outro lado, se eleva para 25 % o mínimo de comparticipação nas receitas da Região a favor das Autarquias. Tudo está em saber, é um dos assuntos que precisava ser esclarecido, se esses 25 % significarão mais ou menos do que os 18 % a nível nacional, no sentido de que as Câmaras dos Açores, as Autarquias, não fiquem prejudicadas.

Por outro lado, a participação em outras receitas da Região, é transposto para a Região, mas é uma cópia integral no sentido da Lei Nacional, que ali me parece bastante vaga, e na Lei que se pretende fazer aprovar. Que outras receitas? Era outro esclarecimento.

Desejariamos também frisar que, se de facto este preâmbulo através da Comissão de Redacção, tivesse um teor menos emocional, menos destemperado, mais racional em relação ao seu próprio objecto, só a ele dissesse respeito, pois até ficaria em melhor forma. Custa-me que isto vá ser assim presente — porque sou desta Casa — à própria Assembleia da República.

Entretanto, e tal como está, temos que nos abster na Generalidade.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Assembleia da República procurando concretizar a descentralização democrática da Administração Pública prevista na Constituição e dando cumprimento ao artigo 240.º da mesma, aprovou o Decreto-Lei n.º 181/I que estabelece o regime das Finanças Locais.

Independentemente de considerarmos boas ou más as soluções preconizadas para dar cumprimento àquele preceito constitucional, constata-se através do seu articulado que a Assembleia da República mais uma vez fez tábua rasa do título VIII da Constituição não reconhecendo a existência de Regiões Autónomas.

Portanto estamos de acordo.

Não se pretende fazer processos de intenções, no entanto estamos convencidos que a estabilidade e o prestígio dos Órgãos Regionais deve meter engulhos a muita gente; e tornar impossível aos Órgãos Regionais aprovarem os seus Orçamentos nos prazos devidos equivalia a dificultar a Governação Regional e consequentemente transportar para esta a crise institucional que se tem vivido no Continente.

Só por miopia, má vontade os inconfessáveis fins, se não teve em conta aquilo que resulta da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, nem tão pouco do n.º 2 do artigo 231.º

Pese embora àqueles que, dizendo defender a Autonomia a procuram cercear através da lei geral, os Órgãos Regionais estão atentos na defesa intransigente daquilo que para o Povo dos Açores foi uma das conquistas da Revolução de Abril e não permitirão que as conquistas alcançadas jamais sejam retiradas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O preâmbulo da Ante-Proposta de Lei que estamos a apreciar encontra-se de tal maneira desenvolvido, e isto ao contrário do que afirmou a camarada que antes interveio, que dispender mais argumentação em seu favor me levaria

certamente a ser repetitivo. No entanto, gostaria ainda de chamar a atenção dos Srs. Deputados para dois aspectos que reputo de grande valor.

O primeiro refere-se à percentagem dos meios financeiros postos à disposição dos Municípios em relação aos orçamentos de 1977, 1978 e 1979 dos quais não houve por parte dos Municípios Regionais razões de queixa, o que pode significar o empenho dos Órgãos Regionais num Poder Local activo e actuante e dar uma garantia da sua vontade política dum autonomia Financeira das Autarquias Locais não estrangulada.

O segundo aspecto é o do Governo Regional ao contrário de optar pelo pedido de inconstitucionalidade como até à primeira vista seria aceitável, ter percorrido outro caminho apresentando a presente ante-proposta de lei com as alterações julgadas indispensáveis para viabilizar a aplicação na Região.

Nestes termos o Grupo Parlamentar do PSD vai dar a sua aprovação à presente Ante-Proposta de Lei.

Disse.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Lei n.º 1/79 de 2 de Janeiro — Lei das Finanças Locais — poderá não ser uma Lei perfeita, estará possivelmente imbuída de diversos defeitos, mas a prática é que irá dar oportunidade às suas correcções.

Não obstante ter sido uma Lei que na Assembleia da República foi aprovada por unanimidade de todos os Partidos na mesma representados, nós socialistas temos a consciência de que nem mesmo por isso a Lei será perfeita.

No entanto, também temos a consciência que ela constitui um passo muito importante para a reforma administrativa que urge instaurar no país, uma reforma administrativa democrática, porque a partir das bases e dando às bases possibilidades e capacidade de decisão e de intervenção.

Nesse sentido, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista nesta Assembleia Regional, está aberto a aceitar e colaborar em alterações que possam adaptar a Lei das Finanças Locais a condições específicas da Região Autónoma dos Açores. Mas, desde que essas alterações não constituam, ou possam vir a constituir, factor restritivo ao consagrar-se na Lei das Finanças Locais.

E é nesse sentido que, apesar da nossa predisposição de colaboração, algumas dúvidas nos surgem e que nos levam, como é uso dizer-se, a ficar-se de pé atrás. E isto, evidentemente, pelo espírito e pela filosofia política que está subjacente ao preâmbulo da Ante-Proposta de Lei apresentada pelo Governo Regional. Uma filosofia política, ao fim e ao cabo, que reivindica a descentralização do poder central para o poder regional, mas que no fundo parece que pretende centralizar o poder regional em relação ao poder local.

Um preâmbulo que refere o seu entendimento na inconstitucionalidade da Lei, porque não foram ouvidos os Órgãos de Governo Regional Autónomo. Mas esta Lei é imediatamente virada para o poder local.

E para o poder local, existe uma outra Lei que é do âmbito nacional e que confere a mesma competência nas regiões autónomas dos Açores, da Madeira e no Continente e a mesma composição aos órgãos de poder local, as Assembleias e Juntas de Freguesia, as Assembleias e Câmaras Municipais. O poder regional autónomo neste caso, pensamos que diz respeito ao poder político, esse é que é consagrado na Constituição, da autonomia político-administrativa da descentralização do poder político em si, e não concretamente como diz respeito, neste caso à Lei das Finanças Locais, ao poder local.

Assim é que, não vejo, pessoalmente, grandes diferenças, ou diferenças especiais entre os órgãos de poder local na Região Autónoma com os restantes órgãos do poder local de todo o território nacional. A não ser que se queira pôr em causa questões de competência, capacidade e de mentalidade que isso, pessoalmente, me recuso a admitir.

O preâmbulo diz que, por exemplo, o poder regional tem tido uma atitude para com o poder local, de modo a que este mesmo na Região Autónoma dos Açores não se possa queixar, e inclusivamente menciona verbas da ordem dos milhares de contos, atribuídos pelo poder regional às autarquias locais.

Não é para nós, isso que está em causa, não é o muito dinheiro que se tem dado às autarquias locais, é o sistema e a forma como isso se tem processado. Que é realmente de uma forma paternalista, que é a forma dos subsídios projecto a projecto. E a Lei das Finanças Locais pretende precisamente alterar esse sistema, retirar o paternalismo, retirar o concentracionismo.

Para nós não está em causa, pois, ter-se dado muito dinheiro às autarquias locais, o que está em causa para nós é abolir com os paternalismos que são oriundos de formas de governo conservadores e logo por isso mesmo centralista.

Nós pretendemos ao fim e ao cabo que as autarquias locais tenham a sua própria capacidade.

E no articulado embora não se veja, realmente, que as alterações propostas possam ser à priori limitativas, todo o articulado dos considerandos que antecedem o articulado desta Ante-Proposta, fazem-nos pensar que o Governo Regional não gosta da Lei das Finanças Locais, não gosta da forma como as autarquias locais poderão vir a arrecadar meios próprios para autonomamente poderem exercer e cumprir a sua actividade.

Nós pensamos que, se o Governo Regional pelo que aqui descreve pudesse abolir a Lei das Finanças Locais, concentrando em si as verbas que lhes fossem atribuídas como tem sido, iria propor que na Região Autónoma dos Açores esta Lei não fosse aplicada.

Só não o fez, porque sobre a mesma já existe o parecer de constitucionalidade.

Nós queremos colaborar, nós queremos que as autarquias locais nas regiões tenham formas próprias de actuação, sem as outras formas tradicionais de paternalismo, mas estamos dispostos a introduzir as alterações desde que não sejam restritivas. Não podemos pactuar com processos que mais ou menos encapitados possam limitar na Região Autónoma dos Açores um poder local autónomo e com condições de por si próprio poder encaminhar e introduzir as

alterações e as transformações que as populações necessitam e que é da mais elementar justiça.

Presidente: Continua aberta a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Foram feitas aqui, afirmações, que eu considero de uma certa gravidade, uma vez que acabam de ser bastante injustas para o próprio Partido Socialista. E julgo que, deve ser posto aqui, uma série de informações para que, enfim, de uma forma desnecessária e injusta não se atribua ao Partido Socialista convicções que estão claramente provadas não serem as dos seus principais responsáveis.

Foi aqui dito que, enfim, no entender do Sr. Deputado que acabou de intervir, as Câmaras Municipais da Região estariam pura e simplesmente em igualdade de circunstâncias com as outras Câmaras do País.

Ora eu queria exactamente informar o Plenário de que numa reunião da Subcomissão dos Assuntos Políticos e Administrativos e o Sr. Secretário Regional da Administração Pública, os elementos tiveram a possibilidade de terem conhecimento pormenorizado sobre todo o processo respeitante à questão da Lei das Finanças Locais e em que a Região tem vindo a intervir desde o início.

Como os restantes Srs. Deputados não conhecem esses elementos, era sobre isso que me dispunha a dar uma pequena informação.

Quando, salvo erro, o primeiro ou o segundo Governo Socialista Constitucional, elaborou um projecto sobre a Lei das Finanças Locais a apresentar à Assembleia da República teve exactamente o cuidado de enviar esse projecto formalmente para os Órgãos da Região, — Governo Regional. Projecto esse que foi analisado por uma Comissão especializada e nomeada pelo próprio Governo e que sobre ele emitiu o seu parecer, e que segundo informação prestada pelo Sr. Secretário, disse que o parecer foi altamente considerado por parte dos responsáveis do primeiro Governo Constitucional.

Além disso, queria frisar que no Projecto de Lei apresentado, ou que portanto, estava para ser presente pelo Governo Socialista na altura, apenas tinha como âmbito da sua actuação o Continente português.

Portanto, o próprio Governo entendeu claramente que o seu âmbito de legislação seria o Continente Português e limitava-se a auscultar a Região sobre o tratamento específico a dar à própria Região.

Portanto, parece-me que, em abono da verdade e como Deputado membro da Subcomissão, deveria dar esse esclarecimento ao Plenário da Assembleia.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bettencourt para usar da palavra pela segunda vez.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu queria agradecer as informações prestadas pelo Sr. Deputado do PSD que me antecedeu neste momento. E para dizer-lhe que ao fim e ao cabo, não sei se ele percebeu bem a minha intervenção em relação às Câmaras Municipais.

Inclusivamente eu disse que nós estávamos dispostos a colaborar para que a Lei das Finanças Locais tivesse a sua aplicação. A transformação própria, para a própria Região,

não é pois isso que está em causa. Nós entendemos que há aspectos em que esta Assembleia Regional pode intervir e pode legislar nesse sentido. Quando me referi às diferenças entre as Câmaras Municipais, ambas são Municípios e nós sabemos que há Municípios com mais dificuldades e Municípios com menos dificuldades, mas o certo é que o poder local é idêntico na sua composição e na sua competência em todo o território nacional.

O que nós não concordamos é que, na Região Autónoma dos Açores, as funções atribuídas pela Lei das Finanças Locais às Autarquias Locais possam ser substituídas pelo poder Regional, pelo Governo Regional. E há evidentemente no preâmbulo aspectos que nos levam nesse sentido.

Tal como quando se diz, passo a citar: «Por uma simples Lei — pretensamente — sobre Finanças Locais, não é legítimo esvaziar de uma parcela muito importante do seu conteúdo, actual e virtual, o poder regional». Para mais à frente dizer que essa forma de actuação tem sido normal e efectivamente actuante.

Eu penso que posso acrescentar: e também paternalista. Porque tem sido.

A atribuição das verbas é uma forma paternalista.

Portanto, nós estamos plenamente de acordo, sempre que esta Assembleia Regional possa propôr alteração à Lei das Finanças Locais para a adaptar às realidades específicas da Região. Que tenha competência para alterar montantes, determinadas percentagens, determinadas verbas, desde que isso nunca seja restritivo ao que actualmente já está previsto na Lei das Finanças Locais.

Nós queremos ao fim e ao cabo é que as Autarquias Locais na Região tenham competência própria e capacidade própria dignificante do poder local, e não queremos na Região Autónoma dos Açores um Governo Regional que possa funcionar ao fim e ao cabo como uma Autarquia Local.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Esta Lei das Finanças Locais, foi uma Lei que desde há muito neste País se pensava não só dar-lhe luz, como também, pôr-se os problemas da sua aplicação.

É evidente que, uma Lei deste teor, que teoricamente é extremamente positiva, na prática pode ser até negativa.

Eu penso que é importante recordarmos a situação e as circunstâncias em que esta Lei foi aprovada, para as pessoas que querem, de facto, viver com os pés no chão e com a viabilidade de na prática se aplicar as Leis que são votadas. Acho extremamente importante para que nós nos saibamos situar.

Esta Lei quando esteve para ser aplicada, e quando foi apresentada por Governos que pensavam em termos de estabilidade política, apareceu com um certo grau de realismo.

Acontece, porém, que quando esta Lei foi votada, foi quando a Assembleia da República, em minha opinião, já estava imbuída do lirismo que infelizmente estamos a habituar-nos e que levou e está levando que este País na prática seja ingovernável.

Então acontece que, todos os Srs. Deputados que por pura demagogia partidária — todos eles — e por julgarem

que — aliás isto é uma doença de que tem sofrido o nosso País — estamos todos os dias em campanha eleitoral. Por julgarem que isto era mais um meio de campanha eleitoral, então puseram-se todos a dizer que querem uma descentralização. De facto uma coisa extraordinária e linda, bela !

Então aprovou-se uma coisa que de antemão ninguém queria ser Governo para aplicar. Isto é a pura realidade.

Quando esta Lei foi presente à Assembleia da República, e nos preparativos desta Lei, em parte participei no Ministério da Administração Interna e com pessoas que na maioria delas não fazem parte do Partido ao qual estou ligado, e nisto não me interessa saber com os Partidos, interessa-me fundamentalmente pensar em alguma coisa que sirva de facto para as realidades concretas.

Então, nessa altura, em que de facto se pensava em termos de Governar, pensava-se com realismo e de facto dizia-se que uma autarquia que se situasse na Região — pois é diferente e tem características diferentes do que uma autarquia que se situe noutra sítio qualquer — e também é diferente a situação do poder local numa Região em que há órgãos próprios e noutra em que futuramente se acaso se der cumprimento à Constituição existirem regiões administrativas.

Nessa mesma altura, pois se fosse aplicada uma lei desse tipo, o Ministro das Finanças diria — e na minha opinião muito bem — que automaticamente se demitiria.

Todas estas posições não têm nada a ver contra o poder local. Tem que haver consensos e realismo, que são totalmente coisas diferentes. Até porque toda a gente tem a experiência e sabe, e a história também o prova, que por vezes a maneira de matar é dar mais, ou é dar demais.

Portanto o que se passou na Assembleia da República, aliás não só com esta Lei, mas ultimamente com algumas leis, o que se passa é que se fazem leis para não serem cumpridas, ou então para «matar» quem esteja a governar. Desconhecendo-se talvez, ou talvez propositalmente não sei, — também não quero pensar tão mal como isso — que seja como for, têm que haver alguém que governe.

É, portanto, o que se passa em relação a alguns problemas que aqui nós temos nesta Proposta, que, aliás, devo dizer muito claramente, só tive pena de não ter participado numa reunião que houve com representantes do poder local da Assembleia da República. Porque a nível pessoal falei com alguns Srs. Deputados, e quando expus uma série de problemas que eram apenas fruto da experiência concreta que estava tendo em colaboração com as autarquias locais, caíram, como nós dizemos, da burra abaixo.

Portanto, partindo deste princípio que de facto nós queremos que seja viável, haver governo e governo que governe, é que nós entendemos que a Lei das Finanças Locais não pode nem deve ser aplicada à Região tal qual ela foi aprovada. E, é por isso mesmo que entendemos que a Lei das Finanças Locais — na Região Autónoma dos Açores — e uma vez que as Autarquias Locais se situam numa localidade deste País, em que há órgãos próprios — executivo e legislativo — tem que ser aplicada a esta Região e tem que estar relacionada com um órgão legislativo e um órgão executivo.

Porque é falacioso dizer-se que as Autarquias Locais fi-

cam com mais poder se participarem no Orçamento Geral do Estado. É evidente que, por exemplo, se dermos 18 % em igualdade de circunstâncias fazer essa atribuição, fazer as contas em relação ao O.G.E. e ao Governo Regional, dá diferenças e prejudica as Autarquias Locais. É evidente. Porque, o O.G.E. insere em si muito mais verbas do que o Orçamento Regional como é evidente.

Basta dar o exemplo das Forças Armadas, dos Negócios Estrangeiros, etc., etc..

Mas, o que eu não percebo, é que, se, de facto, se quer a descentralização, como é que nessa descentralização, para as Autarquias Locais se vá prejudicar essa centralização regional. Porque é um facto, e não tenhamos ilusões.

Porque, aliás, — isto foi dito abertamente por alguns Srs. Deputados — se nós, a nível central, atribuirmos mais verbas aos órgãos autárquicos, essa verba vai ser tirada ao O.G.E. através dos déficits orçamentais.

Ora, o que nós pensamos é que, na Região Autónoma dos Açores, essa atribuição, e essa percentagem deve ser em relação ao Orçamento Regional. E essa percentagem deve ser definida por esta Assembleia. Porque é esta mesma Assembleia, que tem conhecimento das realidades desta Região Autónoma dos Açores. E tem conhecimento de quais as dificuldades das próprias autarquias locais. E não só das autarquias locais, mas de toda a realidade açoriana.

Porque infelizmente, isto é um facto — e é com pesar pelo menos da minha parte que o digo — a nível central ninguém sabe nem ninguém liga aos problemas reais desta Região. Mas de igual modo não ligam também aos problemas reais do Norte de Portugal.

Por isso mesmo defendemos a descentralização — e felizmente que conseguimos que essa descentralização fosse efectiva, na Região Autónoma dos Açores — no sentido de haver órgãos políticos nesta Região e que têm poderes.

Portanto, esta Assembleia é que em nossa opinião terá que definir qual a percentagem que as autarquias locais têm direito em relação ao Orçamento Regional. E não faz sentido que seja a Assembleia Regional a fazer essa percentagem em relação ao O.G.E.. Nem faz sentido que seja a Assembleia da República a dizer que é 18 % ou 15 % do O.G.E. para as autarquias locais também dos Açores. É que até há realidades próprias das autarquias locais na Região Autónoma dos Açores, e que não se aplicam alguns critérios que se estão a aplicar lá fora.

Por isso mesmo pensamos que é com todo o realismo, e repito, com desejo que, de facto, aqui nos Açores haja estabilidade política e seja susceptível governar-se qualquer que seja o partido que ganhe as eleições.

Porque penso fundamentalmente que o que o Povo quer é ser governado. Ser governado em democracia, de modo a que de facto seja susceptível outros apresentarem as suas propostas, de modo a que eles amanhã tenham possibilidades de optar.

Mas para isso é necessário que nós coloquemos os meios à disposição dos governantes que governem. É no sentido que, de facto, a descentralização a nível autarquias locais seja uma realidade. Porque não serve absolutamente nada eu estar a dar dinheiro às autarquias locais, ou estar-lhes a atribuir verbas sem lhes dar os meios. As Finanças Locais

não contribuem nada — e desculpe que discorde — para a reforma administrativa. Não tem nada que ver com a reforma administrativa, são coisas totalmente diferentes.

É precisamente nesse sentido de dar os meios, que é necessário dar mais alguma coisa.

Mas também quero referir que o que o Grupo Parlamentar do PSD vai subscrever é totalmente diferente da situação actual. Porque também nós não concordamos, que seja o Governo que dê o subsídio. E estamos certos — aliás perfilhamos a tese — de que isso pode ser paternalista e re-veste aspectos de paternalismo.

Simplesmente, quem vem afirmar isso perante o que está aqui proposto, não leu a proposta, ou pura e simplesmente, ataca, por querer estar a atacar.

Porque o que está aqui e o que se demonstra aqui, é que esta Assembleia perante os dados deste ano, que foram dados — digamos, paternalisticamente às autarquias locais — é dizer que estas autarquias locais façam até este montante em receitas próprias e que não há intervenção nenhuma do Governo. E, na minha opinião, isso é de facto dar autonomia às autarquias locais.

E é isso que nós pretendemos. Nós pretendemos que de facto, as autarquias locais tenham meios para exercer as suas competências. Só que também entendemos — pelo menos eu entendo — que neste momento as autarquias locais não têm meios para exercerem as suas competências, como não têm competências para as exercer. Porque da maneira como as competências estão na Lei actual — que há muito tempo está para ser revista, e, já devia ter sido revista — é uma lei de confusões, não é uma lei de competências. E os meios que têm que ser atribuídos às autarquias locais, não respeitam só a dinheiro, são muitos outros meios. E só com esses meios e com uma definição de competências, mas que essas competências consistam numa clarificação e numa definição de qual é, de facto, a competência e a função de cada órgão autárquico, é que se verificará e constatará que existirão órgãos que funcionarão.

Por isso mesmo, nós entendemos que a nossa Lei, ou a Proposta de Lei que visa alterar a Lei das Finanças Locais, em relação à Região Autónoma dos Açores é realista e consentânea com a nossa situação concreta.

Por isso mesmo, nós vamos aprová-la.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que na Generalidade concordam com esta Ante-Proposta de Lei, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentarem.

Secretário: A Ante-Proposta de Lei foi aprovada na Generalidade, com 16 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS, e 8 abstenções do PS.

Presidente: Vamos passar à apreciação na Especialidade.

Secretária: Artigo único.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta discussão sobre este artigo.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pretende a palavra para ?

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Era para fazer um pedido de esclarecimento ao plenário.

Presidente: Tem a palavra.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Eu desejava saber se, algum dos Srs. Deputados pode exemplificar melhor as intenções e os objectivos que se visam no ponto 2 deste artigo 5.º

Presidente: Algum dos Srs. Deputados pode prestar este esclarecimento ?

Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Em primeiro lugar peço desculpa por ir roubar algum tempo, porque aquilo que eu vou dizer é só repetir.

Penso que a leitura do n.º 2 diz tudo.

Será calculada a participação dos Municípios nas receitas fiscais, em vez de ser em relação ao O.G.E., ou em relação ao Orçamento Regional.

Presidente: Continua a discussão.

O Sr. Deputado José Manuel Bettencourt pretende a palavra para mais um esclarecimento.

Deputado José Manuel Bettencourt (PS): Sr. Presidente, era para requerer que fosse votado ponto por ponto.

Presidente: Nesta conformidade, nós vamos votar este artigo, considerando o requerimento feito pelo Sr. Deputado.

Assim, ponho à votação o n.º 1 deste artigo 5.º, incluindo as suas alíneas.

Os Srs. Deputados que concordam, fazem o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O n.º 1 do artigo 5.º, foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Vamos agora votar o ponto 2 do artigo 5.º

Os Srs. Deputados que concordam fazem favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam fazem o favor de se sentarem.

Secretário: O ponto 2 do artigo 5.º, foi aprovado com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 7 abstenções do PS.

Secretária: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 9.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o ponto 3 do artigo 9.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O n.º 3 do artigo 9.º, aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 10.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 10.º

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o ponto 3 do artigo 10.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O n.º 3 do artigo 10.º, foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 15.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 15.º. Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o n.º 6 do artigo 15.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O n.º 6 do artigo 15.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Declaração de voto.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata deu o seu voto favorável à Ante-Proposta de Lei que visa alterar alguns artigos da Lei n.º 1/79 (*Lei das Finanças Locais*) porquanto:

1. A Lei em causa ignora positivamente a existência do Poder Regional Autónomo consagrado na Constituição pelo que se torna tecnicamente inaplicável às Regiões Autónomas;

2. A sua aplicação tal como está concebida vai acarretar distorções demasiado graves ao nível dos mecanismos de aprovação do Plano e do Orçamento Regional pelo legislativo Açoriano tal como está previsto no Estatuto Provisório;

3. As autarquias da Região jamais poderão ficar prejudicadas uma vez que caberá sempre à Assembleia Regional determinar o grau de participação das Autarquias e como tal o montante das verbas a transferir.

Presidente: Lida a declaração de voto, chegamos ao fim da apreciação da Ante-Proposta de Lei, que visa a alteração de alguns artigos da Lei 1/79, de 2 de Janeiro. Comete-se à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos o encargo de, no prazo regimental, proceder à sua redacção final.

Este documento assumirá a forma de Resolução desta Assembleia, a ser enviada à Assembleia da República.

Passamos de seguida à apreciação da Proposta de Decreto-Regional que estabelece o Regime de Autorização para o Exercício das Actividades Industriais na Região.

Eu pedia a um dos elementos da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, o favor de ler o relatório.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Lido o relatório da Comissão, vamos dar início à discussão na Generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva.

Deputado Emanuel Silva (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A Proposta de Decreto-Regional que visa estabelecer um Regime de Autorização para o Exercício de Actividades Industriais na Região é, na verdade, um documento importante, na medida em que, pela primeira vez nos Açores, se faz legislação neste campo específico.

As normas e as regras estabelecidas nesta proposta são de interesse. Há que criar nos Açores medidas disciplinadoras na instalação de novas indústrias, ou na ampliação ou mudança de local de laboração nas já existentes.

Se é certo que o número de indústrias requerendo a sua implantação nos Açores não é assim muito grande, o que não há dúvida é que ele aumentou bastante, facto que se fi-

ca a dever em parte pelas novas condições geradas com o processo de autonomia política e administrativa.

Frente a esta situação, havia que fixar critérios de avaliação dos requerimentos feitos para a colocação na Região de novas indústrias, sobretudo tendo em vista o estudo prévio dos efeitos em termos económicos.

E é isto mesmo que, pelo seu conteúdo, a proposta sobre o «Regime de Autorização para o Exercício de Actividades Industriais» vem estabelecer.

Mas mais do que isto, que no fundo são regras processuais, interessa criar condições para o delineamento de uma efectiva política industrial, e este diploma permite-a. Isto é, a presente proposta torna-se um instrumento suficientemente importante para que as autoridades regionais ligadas aos assuntos económicos possam fazer uma avaliação do tipo de indústrias que mais interessam implantar nos Açores, tendo em consideração os objectivos do Plano e das medidas de política industrial ainda, diga-se, mal conhecidas. Fundamentalmente, há que evitar que a Região seja «assaltada» por novos aventureiros que aqui queiram lançar empreendimentos de natureza industrial, desprovidos de viabilidade económica.

Por outro lado, a implantação no arquipélago de um grande número de pequenas unidades industriais, usando no seu conjunto uma quantidade relativamente grande de mão de obra intensiva, produzindo bens sem interesse para o mercado interno e sem relevância para as exportações, é coisa que não deve ser permitida, dados os múltiplos riscos que o tipo destas empresas industriais envolvem, quer em termos económicos, quer em termos sociais.

Interessa que haja investimento industrial na Região, mas numa base de segurança, para não sermos arrastados para situações semelhantes às que se verificam em inúmeras regiões e países, com graves problemas de instabilidade económica por via da pulverização industrial. Atrair toda a espécie de indústrias, julgando que se está promovendo o desenvolvimento económico é um erro que a experiência aconselha a evitar.

No preâmbulo da proposta de Decreto-Regional em questão toca-se, ao de leve, na questão do desenvolvimento industrial em termos espaciais.

Se em termos de desenvolvimento global a questão põe-se com acuidade, visto que, pelo menos por razões de justiça, o progresso deve ser para todos, visto o problema pelo prisma das realidades, nem tudo é possível.

De facto, até aqui, os locais mais procurados para a colocação de novas indústrias são aqueles que gozam da existência de infraestruturas em quantidade e em qualidade capazes de influir nos custos de produção. Aliado a estes aspectos e em correspondência com eles, é nesses locais que a iniciativa se mostra mais aguerrida, a que não é estranho, diga-se, o potencial financeiro que aí possui.

É nesta medida que bem se poderá dizer que não há condições para um desenvolvimento industrial nos Açores, com características mais amplas que as actuais. E se digo «mais amplas» é porque temos de pôr cobro a certas ideias peregrinas de que cada ilha terá de ter dezenas de chaminés fumegantes.

Para que o desenvolvimento industrial seja de facto

mais amplo, se estenda a outras zonas do arquipélago que por não serem totalmente deprimidas, contêm condições potenciais, é necessário a fim de que aquelas seja assegurada a existência de infraestruturas capazes de convidar ao investimento em geral, e no campo industrial em particular.

Para além disto, fica ainda à cargo do executivo a definição das políticas económicas que, naturalmente, englobarão o sector industrial. E é de tais medidas de política que dependerá um desenvolvimento industrial equilibrado e repartido, de acordo, aliás, com os objectivos do Plano os quais apontam para o equilíbrio intra-regional.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Pretende-se com esta Proposta de Decreto-Regional, estabelecer os princípios e as regras a observar na instalação de novas indústrias e na mudança do local e ampliação das já existentes.

Esta iniciativa vem assim, contribuir decisivamente para a criação de uma legislação regional, virada para o nosso sector económico.

Daí, o Grupo Parlamentar Social Democrata, conhecer a plena oportunidade desta Proposta de Decreto-Regional sobre o Regime de Autorização para o Exercício de Actividades Industriais na Região.

Quanto à análise das vantagens e consequências deste diploma, dispensamos de fazer considerações, atendendo a que, em nosso entender o parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, é suficientemente desenvolvido e esclarecedor sobre esta matéria.

No entanto, não podemos deixar de realçar o conteúdo do ponto 5 do relatório, em que se salienta o desfazamento existente entre o alcance dos objectivos do preâmbulo e o que efectivamente se contempla no articulado.

No sentido de colmatar o desequilíbrio, o Grupo Parlamentar do PSD, subscreve inteiramente as alterações propostas pela Comissão, e que visam, sobretudo, introduzir como elemento condicionante de todo o processo, o respeito às directrizes do Plano e às linhas gerais da política Regional.

Finalmente, queria dar uma breve explicação ao Plenário da Assembleia e que se prende com um pequeno lapso que teve lugar na apresentação do relatório.

Como é facilmente constatado pelos membros da Comissão na análise deste diploma, a Comissão entendeu fazer um conjunto de sugestões de alteração ao Plenário bastante mais amplas do que aquelas que estão presentes no relatório a seu tempo distribuído. Isto prende-se simplesmente com um lapso humano, e eu como tal, irei fazer uma análise muito rápida de um outro conjunto de propostas que saíram, por unanimidade, da reunião da Comissão.

Assim sendo, e para além das alterações já previstas em relação ao artigo 1.º, constata-se que no artigo 3.º, também se faziam algumas alterações. Nomeadamente no n.º 1, em que se previa que um outro sector também viesse a ser contemplado, como entidade a dar parecer nessa matéria. Seria o sector do planeamento regional.

Em relação ao n.º 2, desse mesmo artigo 3.º, ou o 2.º da proposta, também se constata que havia aqui uma omissão, quanto à situação das novas unidades a implementar, uma vez que, aqui estavam apenas contempladas as decisões relativas à mudança do local das unidades industriais existentes e à reabertura de outras.

Por conseguinte, era parecer da Comissão que fosse aqui introduzido no n.º 2, também a situação das novas unidades a implementar.

Quanto ao n.º 3 desse mesmo artigo 2.º, em que se definiu as regras a ter em conta na autorização desses pedidos, considerou-se imprescindível estabelecer uma primeira regra que seria a adequação aos objectivos do Plano e da política económica regional. Por conseguinte, para além dessa alteração, manter-se-iam as outras, portanto, o equipamento a instalar, a identificação dos produtos e assim por diante.

No que toca ao artigo 3.º, havia uma pequena alteração que se prendia com aspectos de redacção em que seria de considerar — pareceres — ter em conta o plural, uma vez que é mais do que um parecer.

Além disso, introduzia-se uma nova alínea no artigo 3.º, que está directamente relacionada com a alteração feita ao n.º 3 do artigo anterior, e que teria a seguinte redacção:

Os pareceres a que se refere o número anterior deverão ter em consideração:

a) A conformidade do pedido com os objectivos do Plano e da política económica regional;

Em relação à alínea b), houve um aspecto que na altura não se conseguiu definir, se seria de mera redacção, ou seria pura e simplesmente de mau gosto.

Começa-se a alínea b) com: «O nome de industriais». Ora pareceu que isso seria inadequado, e por conseguinte foi proposto, substituir pelas: «As unidades industriais já existentes ...». Portanto, substituir o nome por «As unidades».

Quanto à actual alínea d), fazia-se uma adenda que passo a ler: «A possibilidade de comercialização dos produtos que venham a ser fabricados, garantindo-se entretanto o equilíbrio interno do mercado». Portanto, um aspecto que também nos pareceu clarificador dessa alínea.

Estas foram as alterações mais substanciais.

No entanto deverei referir que no artigo 12.º, também se propõe a omissão, na penúltima linha da expressão «em qualquer caso», uma vez que tal como ela aqui aparece, sugere-nos ser uma mera redundância, e por conseguinte não fazia sentido a sua permanência.

Um outro aspecto também merecedor de esclarecimento é no que toca ao artigo 17.º, e prende-se com o montante da multa a fixar. Com a actual redacção, parece-nos haver aqui um lapso, uma vez que a multa variava entre 1 000\$00 e 100\$00. A Comissão na altura propôs que o montante máximo fosse 500 000\$00.

No entanto e já em colaboração com os Grupos Parlamentares, foi esclarecido que há um limite aos poderes da Região para a fixação de montantes de multas, e daí, ser óbvio que os Grupos Parlamentares devem subscrever como limite máximo a quantia de dez mil escudos.

Assim, em nome da Comissão pedimos desculpa ao Plenário deste lapso, mas enfim, fazemos votos que se consiga

suprir através dum trabalho mais intenso.

Da nossa parte, vamos apresentar Propostas de Alteração de acordo com a leitura que acabei de fazer.

No caso de dúvida, penso que possa ser esclarecida com os restantes Grupos Parlamentares.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que na Generalidade, concordam com esta Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Chegado a este ponto dos nossos trabalhos, nós vamos interromper a nossa Sessão. E vamos retomar os nossos trabalhos às três horas da tarde.

Estão suspensos os trabalhos.

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 15.00 horas)

Srs. Deputados, vamos reiniciar os nossos trabalhos começando pela apreciação, na Especialidade, da Proposta de Decreto-Regional sobre o «Regime de Autorização para o Exercício de Actividades Industriais na Região».

Secretária: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 1.º, está na Mesa uma Proposta de Substituição e que diz:

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 1.º e esta Proposta.

Não havendo intervenções, vamos votar. E votaremos primeiro esta Proposta.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Substituição ao artigo 1.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Substituição foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Está na Mesa uma Proposta de Aditamento que ficaria constituir o artigo 1.º -A, quer dizer que seria um artigo a pôr-se entre o artigo 1.º e o artigo 2.º deste diploma, e que diz:

(Foi lido)

Está à discussão esta Proposta de Aditamento.

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Aditamento, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Aditamento foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 2.º, há aqui duas Propostas de Alteração, em relação aos n.º 1, 2 e 3.

Em relação aos n.º 1 e 2 diz:

(Foi lida)

Em relação ao n.º 3 diz:

(Foi lida)

Está à discussão este artigo, bem como estas duas Propostas de Alteração.

Não havendo intervenções, vamos passar a votar.

E votaremos em primeiro lugar as Propostas de Alteração em relação ao n.º 1 e 2 do artigo 2.º que estão aqui na

Mesa.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Alteração ao n.º 1, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos votar agora a Proposta de Alteração ao n.º 3 do artigo 2.º

Os Srs. Deputados que concordam com esta Alteração ao n.º 3, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 3.º, está na Mesa uma Proposta de Alteração.

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 3.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração, e a alínea a/.

Os Srs. Deputados que concordam com a alínea a/ da Proposta de Alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração, alínea a/, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Agora vou pôr à votação a alínea a/, da Proposta inicial, que passará a ser alínea b/.

Os Srs. Deputados que concordam com a alínea a/, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A alínea b/ foi aprovada por unanimidade.

Presidente: De seguida ponho à votação a alínea c/ desta Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com a alínea c/ desta Proposta, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A alínea c/, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos de seguida votar a alínea d/ da Proposta inicial.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alínea d/, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A alínea d/ foi aprovada por unanimidade.

Presidente: E agora vamos votar a alínea e/ da Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alínea e/, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A alínea e/ foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 4.º

Não havendo intervenientes, vamos votar: E votaremos o artigo em bloco.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 4.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 4.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 5.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 5.º, foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 6.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 6.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 6.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 7.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 7.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 7.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 7.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 8.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 8.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 8.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 8.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 9.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 9.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 9.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 9.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 10.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 10.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 10.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 10.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 11.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 11.º

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 11.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 11.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 12.º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente a este artigo 12.º, está na Mesa uma Proposta de Emenda que diz:

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 12.º

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Emenda.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Emenda, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 13.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 13.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 13.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 13.º, foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 14.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 14.º

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 14.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 14.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 15.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 15.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 15.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 15.º, foi aprovado por unanimidade.

de.

Secretária: Artigo 16.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 16.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 16.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 16.º foi aprovado por unanimidade.

de.

Secretária: Artigo 17.º

(Foi lido)

Presidente: Relativamente a este artigo, está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 17.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 18.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 18.º

Não havendo intervenientes vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 18.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 18.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 19.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 19.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 19.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 19.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 20.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 20.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 20.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 20.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 21.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 21.º

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 21.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 21.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 22.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 22.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 22.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 22.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 23.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 23.º

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 23.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 23.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 24.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 24.º

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com o artigo 24.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 24.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 25.º

(Foi lido)

Presidente: Está à discussão o artigo 25.º

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 25.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 25.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Melo para uma declaração de voto.

Deputado Manuel Melo (PSD): Declaração de Voto.

O Partido Social Democrata votou favoravelmente a Proposta de Decreto-Regional sobre o «Regime de Autorização para o Exercício de Actividades Industriais na Região»:

1. Porque assim se cria legislação económica, que a nível regional não existiria;
2. Porque é desejável o desenvolvimento industrial da Região. Começa a corresponder-se com a maior parte das potenciais industriais, com maior vontade de investimento no sector, e há que disciplinar toda essa actividade;
3. Porque essa legislação ao impôr certos conditionalismos, virá além do mais possibilitar a manutenção do equilíbrio ecológico e do ambiente que não se quer poluído;
4. Porque dado os fracos recursos de capital, requer-se uma aplicação racional do mesmo, com vista a não se criarem empreendimentos sem viabilidade, ou duvidosos, impe-

dindo assim que, se avistem sectores necessários e urgentes;

5. Porque convém tomar medidas que visem dar condições necessárias às indústrias já existentes;

6. Porque assim se consegue fazer uma adequação ao Plano e à política económica do Governo Regional.

Presidente: Posto isto, chegamos ao fim da apreciação desta Proposta de Decreto-Regional, pelo que a cometo à Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros, para que no prazo regimental de cinco dias, proceda à sua redacção final.

Passamos de seguida a um outro ponto da nossa ordem de trabalhos e que diz respeito à apreciação, por parte desta Assembleia, da questão que se relaciona com a confirmação ou não confirmação do Decreto-Regional 1/78 que visava instituir o «Regime de Bonificação de Juros para Investimentos na Região Autónoma dos Açores».

Sobre esta matéria, está na Mesa um Projecto de Resolução, assinado pelos Srs. Deputados João Paulino, David Santos, Borges de Carvalho e Alvarino Pinheiro que passo a ler:

(Foi lido)

Está aberta a discussão na Generalidade sobre esta matéria.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Nesta conformidade, a Assembleia Regional não confirmou o Decreto-Regional 1/78.

Passaríamos agora para um outro ponto da nossa ordem de trabalhos e que se refere à apreciação de uma Proposta de Decreto-Regional que visa dar nova redacção aos artigos 19.º e 27.º do Decreto-Regional 3/76 de 31 de Dezembro.

Peço a um dos membros da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos para fazer o favor de ler o relatório.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Relatório.

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão, na Generalidade, da Proposta de Decreto-Regional que altera os artigos 19.º e 27.º do Decreto-Regional 3/76.

Tem a palavra a Sra. Deputada Conceição Bettencourt.

Deputada Conceição Bettencourt (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

A intervenção que em meu nome e em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista pretendo fazer, é mais a exposição de uma série de interrogações e de pelo menos, uma aparente contradição entre estas afirmações do preâmbulo e do parecer com as conclusões tiradas pela Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos.

De facto, diz que, a importância do cargo é tal e exige uma tal competência que se pretende equiparar o cargo de Director-Regional com o de Director-Geral a nível central.

Não me interessa muito entrar em discussão quanto a este ponto; é tudo uma questão de óptica. Mas interessa de facto que, reconhecendo a Comissão — isto é os membros

do Grupo Parlamentar do PSD e do CDS — que assim é, tenha de facto feito, uma proposta da nova redacção para o n.º 2 do artigo 19.º

E essa redacção será portanto: «2. A nomeação far-se-á de entre indivíduos de reconhecida competência que possuam experiência válida para o exercício das funções e habilitados com o curso superior ou equivalente».

Evidentemente que, quanto a isto não há nada a referir, dado que, o exercício deste cargo importa grande competência e grande responsabilidade, e para além de experiência válida na matéria se exige, dada essa responsabilidade, essa competência, a habilitação com o curso superior ou equivalente.

É fácil estar de acordo com isto, se tivermos como válidas — e assim o teve o Grupo Parlamentar do PSD — as premissas quanto à qualificação necessária para o exercício do cargo.

Mas quanto ao artigo 2.º, já sugerem os membros dessa Comissão — Grupo Parlamentar do PSD e representante do CDS — «Este diploma aplica-se aos Directores-Regionais nomeados até à data da sua publicação com ressalva das condições previstas no n.º 2 do artigo 19.º, produzindo efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação».

Portanto, a nossa dúvida é esta: dão-se de barato, anulam-se todas as condições de recrutamento, inclusive a experiência válida, a competência, a responsabilidade e as habilitações? Neste caso os já nomeados e porque estão, e sendo em cargo não propriamente de carreira, mas de escolha; há que manter indivíduos nestes postos que não concretizam essas qualidades exigidas, que não possuam competência, experiência válida e habilitações?

É essa de facto, embora nos abstenhamos, por razões de não concordância com a orgânica no seu todo do Governo Regional. O que nos parece de facto é haver aqui uma contradição.

Portanto, é mais uma chamada de atenção do que propriamente um juízo de valor definitivo, dado que a nossa atitude será de abstenção.

De facto, achamos muito estranho que, não havendo um vínculo desses indivíduos ao quadro regional, no sentido de funcionários de quadro, mas sim de escolha com características ídidas, técnico-políticas, será de manter pessoas nesses cargos de tanta responsabilidade, e que exige tanta competência, e que se devam equiparar a Directores-Gerais? Só de manter esses cargos, que de facto não preenchem os requisitos do n.º 2 do artigo 19.º, conforme a redacção que lhe dá a Comissão?

É simplesmente uma chamada de atenção. Não sei que ideia teria presidido a esta ressalva.

Manutenção de nomeações já feitas, teria então que se provar realmente a incapacidade de substituição dessas pessoas, por outras que preencham esses requisitos. Porque afinal de contas quer a situação quer a oposição vivemos todos nesta Região, e certamente a equiparação ao cargo de Director-Geral não se refere só a termos de competência, mas também a termos de vencimento. Será que se pretende manter estas pessoas por alguma razão que exceda a competência e que já recaia no prejuízo material que se poderiam dar a essas pessoas?

Evidentemente todos querem ganhar mais; simplesmente é bom que possuam competência para exercer esses cargos de grande responsabilidade.

É simplesmente esta chamada de atenção, e para além das razões expostas de não ser da nossa responsabilidade, nem da nossa concordância a orgânica inicial e nos futuros arranjos e alterações que se vão dando na orgânica regional, — que quanto a nós padece do pecado original — que a nossa intervenção se faz.

É uma chamada de atenção e até pode ser que eu esteja a interpretar mal. E que essa ressalva seja só específica e que nós a estejamos a interpretar mal. Pode ser que essa ressalva seja só específica para habilitação, para salvaguardar postos já ocupados, e que não ressalve a extraordinária competência e a experiência válida que está por demonstrar em casos de Director equiparados a Director-Geral. É nesse sentido que para além de uma intervenção na Generalidade, eu pediria ao Sr. Presidente desta Comissão, explicasse o sentido integral da alteração proposta para o artigo 2.º deste diploma.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Teixeira.

Deputado Carlos Teixeira (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

É realmente com muito gosto que respondo à minha camarada da oposição à pergunta formulada.

Eu francamente digo que, a sua posição deixou os elementos da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos um tanto ou quanto surpreendidos, na medida em que a alteração proposta pela Comissão no seu relatório resulta precisamente da colaboração, ainda que individual do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Por outro lado, devo dizer que a Sra. Deputada deve partir de pressupostos dos quais nós não partimos; talvez lhe faça uma determinada confusão essa alteração.

Nós partimos precisamente de pressupostos de que os Directores-Regionais nomeados até hoje pelo Governo Regional têm efectivamente todos os requisitos que a nova proposta prevê, à excepção, naturalmente, da equiparação com o curso superior.

Portanto, a partir deste princípio, a Comissão e, como frisei, com a aceitação ainda que a título individual do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista — e estou a frisá-lo a título individual — entendeu propor esta alteração que hoje está em discussão aqui.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart.

Deputado Martins Goulart (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu desejava prestar um esclarecimento, na discussão na Generalidade.

Estava por acaso presente quando a matéria foi discutida e tinha uma opinião pessoal. Mas não colaborei na redacção desta proposta.

Portanto, não assisti à última reunião desta Comissão, trocamos ideias livremente, mas desconhecía a parte final da ressalva que não compreendo. E continuo a não compreender.

A ressalva, não sei a que é que se aplica, nós debatemos isto, e se vamos falar do que se falou na Comissão, cada um

de nós tinha a sua ideia pessoal, não houve unanimidade e, enquanto eu lá estive a assistir à reunião, havia até posições mais divergentes no seio dos elementos do PSD do que entre os elementos do PS.

Portanto, eu não assisti à concretização da formulação desta proposta. E de facto, não compreendo, porque se de facto, se pretende ressaltar de tal maneira que se anula o princípio estabelecido no n.º 2 do artigo anterior, eu não participei nisso. As minhas ideias estavam mais concordantes com as do Sr. Deputado Alvarino Pinheiro, até ao momento em que eu participei. Não compreendo como é que interpretaram mal a minha presença na Comissão.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Deputado Alvarino Pinheiro (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Parece que a matéria já está suficientemente esclarecida, tanto da parte do Sr. Presidente da Comissão, quer por esse esclarecimento suplementar do Sr. Deputado Martins Louart.

O que eu queria referir e acentuar é que se trata pura e simplesmente duma disposição transitória que inclusivamente a nível da Comissão suscitou, enfim, a ideia de se incluir ou não, como título de artigo transitório, e como já foi salientado pelo Sr. Presidente da Comissão, visa pura e simplesmente o aspecto ligado com a habilitação académica. E tendo apenas em conta a situação de facto de que neste momento existe em número, ainda bastante limitado, mas salvo o erro dois ou três casos de pessoas que não satisfazem esse requisito de habilitação.

De qualquer maneira não foi intenção da comissão fazer juízos de valor sobre cada uma das pessoas que neste momento ocupam funções de Director-Geral, mas tão só, ter em conta um aspecto que inclusivamente foi levantado por alguns membros da Comissão com carácter, enfim, humano, de neste momento fazer uma legislação que com uma certa retroactividade iria atingir algumas pessoas.

Além disso, queria frisar que uma das dúvidas técnicas que foi levantada era o facto de na legislação existente, o Director-Regional era nomeado por um período de dois anos. Legislação essa que vai sofrer alteração, mas que inclusivamente levantava a questão de com essa medida se vir pôr em causa nomeações que em princípio tinham sido feitas com determinado limite temporal. E por conseguinte meramente nesse sentido, ou como medida de execução, e como o Sr. Deputado acabou de referir, isso foi discutido na Comissão, digamos como de resto é costume num ambiente de troca de impressões, e como ele frisou, nós membros da Comissão tivemos a honra de ter a colaboração de Deputados da Assembleia que de uma maneira de total disponibilidade colaboraram connosco, portanto sem que isso os responsabilize.

Portanto, acho que as questões levantadas foram úteis, porque permitiram esses esclarecimentos, mas se de facto a Sra. Deputada tivesse assistido à forma como isso foi tratado, tinha dispensado concerteza a sua intervenção.

De qualquer maneira acho que foi útil e julgo que a questão está esclarecida.

Se me permite ainda, Sr. Presidente, julgo que a redac-

ção proposta de facto satisfaz esses princípios que acabaram de ser enumerados.

O que eu pedia como Deputado desta Assembleia é que se porventura a redacção não é a mais feliz, e se gera quaisquer dúvidas, além daquilo que foi esclarecido, sugeria que fosse levantada outra hipótese de redacção. Porque a intenção pura e simplesmente é de salvaguardar os casos até agora existentes que evidentemente caducam a partir do momento em que essas pessoas deixam de exercer essas funções.

Presidente: Continua a discussão.

Não havendo mais intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados, que na Generalidade concordam com esta Proposta de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados, que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: A Proposta foi aprovada com 16 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e com 10 abstenções do PS.

Presidente: Passamos de seguida à apreciação na Especialidade.

Secretária: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 1.º, n.º 2 está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Declaro aberta a discussão sobre este artigo e sobre esta Proposta.

Não havendo intervenções, vamos votar. E em primeiro lugar vamos votar esta Proposta de Alteração ao n.º 2 do artigo 19.º que faz parte do artigo 1.º desta Proposta de Decreto-Regional.

Os Srs. Deputados, que concordam com esta Proposta de Alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados, que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O n.º 2 do artigo 1.º foi aprovado com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 9 abstenções do PS.

Presidente: Votaremos em seguida o n.º 1 do artigo 19.º.

Os Srs. Deputados, que concordam com este n.º 1 do artigo 19.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados, que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O n.º 1 foi aprovado com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 8 abstenções do PS.

Presidente: Votaremos de seguida os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, incluído portanto, no artigo 1.º da Proposta de Decreto Regional.

Os Srs. Deputados, que concordam com os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados, que discordam, fazem o favor de se sentarem.

Secretário: Os n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º foram aprovados com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 8

abstenções do PS.

Secretária: Artigo 2.º.

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 2.º, está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Está à discussão o artigo 2.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados, que concordam com esta Proposta de Alteração ao artigo 2.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Os Srs. Deputados, que discordam, fazem o favor de se sentar.

Secretário: O n.º 2 foi aprovado com 15 votos a favor do PSD, 2 votos a favor do CDS e 8 abstenções do PS.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Borges de Carvalho para uma declaração de voto.

Deputado Borges de Carvalho (PSD): Declaração de voto.

O Grupo Parlamentar do PSD ao votar a Proposta de Decreto-Regional que dá nova redacção aos artigos 19.º e 27.º, do Decreto-Regional n.º 3/76, de 31 de Dezembro fê-lo por considerar que:

1.º A orgânica adoptada desde o início pelo órgão executivo da Região foi a mais consentânea e adequada para dar cumprimento às aspirações autonómicas do povo dos Açores de terem instituições próprias de Governo;

2.º A proposta ora aprovada demonstra mais uma vez que os órgãos próprios da Região não emanaram a sua estruturação como estática, mas sim dinâmica, manifestando a sua determinação em aprender com os ensinamentos da experiência e tirar as consequências da mesma;

3.º Esta proposta define de forma correcta e moralizadora os quesitos necessários para que um cidadão ocupe o cargo de maior responsabilidade na administração regional;

4.º O cargo de director regional exige um elevado grau de conhecimentos técnicos e de qualidades de chefia, dado que a área de competência de cada Direcção Regional é de âmbito mais largo do que o das Direcções Gerais existentes a nível central.

Presidente: Chegamos assim ao fim da apreciação desta Proposta de Decreto-Regional, cometendo-se à Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos o encargo de no prazo regimental proceder à sua redacção final.

Antes de passarmos ao último ponto da nossa ordem de trabalhos, vamos fazer um intervalo de 15 minutos, durante o qual eu pedia aos representâtes dos Grupos Parlamentares o favor de contactarem comigo.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 16 horas e 45 minutos)

Intervalo.

Presidente: Está reaberta a Sessão.

(Eram 17 horas e 15 minutos)

Srs. Deputados, vamos continuar os nossos trabalhos com a apreciação do Projecto de Decreto-Regional, emanado do Grupo Parlamentar do PSD que visa tornar obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores.

Eu peço a um dos elementos da Comissão de Organiza-

ção e Legislação o favor de ler o relatório.

Deputado Frederico Maciel (PSD): Parecer.

(Foi lido)

Presidente: Feita a leitura do relatório, declaro aberta a discussão, sobre este Projecto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Altino de Melo.

Deputado Altino de Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

O documento em apreciação não carecia de mais explicação, visto nós todos, os que trabalhamos nesta Assembleia, notarmos que há falta de qualquer coisa para os nossos tractoristas.

Devido ao terreno acidentado, dão-se muitos desastres aqui nos Açores. Em S. Miguel tem sido muito mau. Pois ainda há duas semanas morreu um rapaz na Lomba da Maia.

Neste últimos anos a Agro-Pecuária tem avançado muito, pois a técnica tem avançado e a agro-pecuária dos Açores cada vez se vai mecanizando mais, e nós temos que andar para a frente. Evidentemente que assim surgem mais os desastres.

Claro que, não precisaríamos de um documento destes para a nossa protecção, mas infelizmente é assim: é preciso que haja uma lei para nós cumprirmos.

Ainda há dias, um colega nosso, que trabalha aqui na nossa Assembleia, telefonou-me bastante satisfeito porque na divulgação na T.V. o Engenheiro, que lá falava sobre os tractores e sobre a agro-pecuária, preconizava que deveria ser obrigatório um dispositivo nos tractores. E isto para o Continente em que a maior parte do terreno é plano — tem terrenos acidentados — mas a maior parte do Continente é plano, não é como a nossa Região.

Há duas nações no mundo, que eu não consegui saber o nome, em que este dispositivo é obrigatório, e outras há em que este uso é facultativo.

A nossa Região, com a aprovação deste documento vai tornar este uso obrigatório, e assim concorreremos para que os nossos trabalhadores, que trabalham nos tractores, não lhes aconteça muitos perigos. Evidentemente que isto não vai evitar a morte de todos, mas enquanto isto já não dá cambalhota, pois pode partir um braço ou uma perna, mas não morre.

Eu tenho dois modelos de dispositivo que posso mostrar à Assembleia, um é um quadrado em cima dos guarda-lamas, ou partido da base, ou então aquele que os ingleses usam em rectângulo, mas redondo só na parte detrás. Claro se o tractor virar isto segura.

Evidentemente que a Secretaria vai regulamentar este documento, e com base neste que os ingleses têm e neste que outras nações usam, fará a regulamentação deste documento.

Com a aprovação deste documento estamos a fazer uma boa acção para os nossos trabalhadores.

Tenho dito.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Félix Martins.

Deputado Félix Martins (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tem talvez intenção altruista este Decreto-Regional preservar a vida dos condutores dos tractores. Sobre isso es-

estamos todos de acordo, pois a vida humana é um dos nossos melhores bens.

No entanto, cremos nós no Grupo Parlamentar do Partido Socialista que devemos fazer aqui algumas perguntas e algumas afirmações.

É certo e sabido, que os tractores agrícolas têm provocado muitos e mortais acidentes. Mas creio bem, que nunca até hoje pelo menos na Região se levantou um inquérito às causas que provocaram esses mortais acidentes. Pelo menos eu desconheço totalmente.

Sou levado a crer que se isso tivesse acontecido, muitas das causas seriam utilização indevida para o trabalho desempenhado, mau manuseamento, falha humana ou falha mecânica e acima de tudo, terreno impróprio para o veículo utilizado.

Normalmente, os acidentes mortais são provocados por viragem do tractor, do que resulta quase sempre esmagamento do condutor. É minha convicção de que, no entanto, muitas mais mortes há, motivadas por acidentes de viação ocasionados com reboque de tractores conduzindo de qualquer forma e sem qualquer segurança muitas pessoas no deslocamento para as fainas agrícolas. Creio que não há estatísticas deste facto que o comprovem, mas o conhecimento de alguns destes acidentes em reboques na via pública falam por si.

Para aqueles em que o tractor, utensílio fundamental de trabalhos, não lhe é estranho, sabem que é um veículo que não é dotado na sua maioria, de chassis em que o motor e a caixa de força, transmissão e apoio das rodas perfazem no seu conjunto, uma única estrutura. Existem vários tipos destes instrumentos de trabalho aplicados às mais diversas tarefas, neste caso sempre agrícolas.

Daí que estas são máquinas simples, robustas, facilmente manejáveis e, portanto, bastante simplificadas.

É conhecimento e parecer daqueles que com elas trabalham, ou parte daqueles que com estas trabalham, não ser muito viável a adaptação de mecanismos de segurança, formados por vigas, tubos e outros quaisquer sistemas, porque dificultarão o manuseamento fácil do condutor. E ainda estorvam a diversidade de aplicações às quais o tractor se destina.

Tanto quanto sabemos nos tipos de tractores agrícolas utilizados na Região, não existe qualquer tipo de estrutura para apoio já introduzido por fabricantes, para que seja possível adaptar-lhe com segurança um sistema mínimo de protecção ao condutor.

É parecer daqueles que também com essas falsas máquinas — porque elas são falsas na realidade — trabalham, é que a sua maior segurança será a de uma utilização cuidada com a maior das atenções no trabalho utilizado, e acima de tudo não ter nada por cima dos condutores, que os estorvem de saltar dele em caso de capotamento. Pois é um facto comprovado, de que a maioria dos tractoristas nem sequer utilizam nas fainas agrícolas aquela pequena carlinga que normalmente serve para os proteger das chuvas e das poeiras, utilizando-as em caso de capotamento, e em virtude dos tractores não terem cinto de segurança, nem grande facilidade de serem adoptados, daí que aquela carlinga vendida e utilizada com a melhor das intenções se transforme numa

ratoeira mortal.

E esta ratoeira é mais mortal quando o acidente do tractor é seguido de incêndio.

Nós perguntamos, será que este sistema de segurança que agora se pretende introduzir não funcionará em alguns casos, numa ratoeira muito mais mortal e pernicioso do que benéfica?

Num dos últimos programas da TV Rural, realizado pelo perito e técnico agrário Engenheiro Sousa Veloso, foi por ele abordado, salvo erro na Feira Agrícola de Paris, o tema de equipamentos agrícolas, a questão de segurança dos tractoristas e a falta de sistemas de segurança que os proteja.

A afirmação da maioria desses industriais é a de que havendo na realidade pequenos sistemas de segurança chegaram à mesma conclusão que nós chegamos. A diversidade de funções a que se destina o tractor inviabiliza na maior parte dos casos a aplicação capaz de um sistema de segurança do condutor com garantias.

A finalizar eu perguntaria: na Região quem é que vai proceder à construção desses sistemas de segurança? Quem as testou e em que condições? Suportará essa pequena estrutura o impacto — o peso do tractor mais a força — quando o tractor for impulsionado na queda? Quem dá garantias da segurança desse sistema?

Numa Região onde as máquinas agrícolas são ainda um instrumento de trabalho, que pelo seu preço se transforma em artigo de luxo, quem suporta esse sistema de montagem e de segurança? Houve algum estudo prévio para se saber se em algumas ilhas há possibilidade de construção e montagem desse sistema?

Eu aqui quero frisar que em muitas das nossas ilhas é uma dificuldade terrível para os lavradores que possuem essas máquinas fazerem uma simples mudança de óleo, mudança de um filtro ou montarem uma pequena peça sobresalente, por mais pequena que ela seja, devido à falta de oficinas e à falta de técnicos capazes.

Teremos nós o direito de tornar ainda mais a vida difícil dos agricultores impondo-lhes mais este encargo, sem garantias de segurança mínimas?

Eu gostaria realmente que estas perguntas fossem respondidas, se for caso disso. Porque a vida humana merece o maior respeito, e tudo aquilo que nós possamos fazer aqui para que essa vida seja preservada, pois é digno.

E creio que por aquilo que eu disse aqui, sem que estas dúvidas nos sejam respondidas, pois o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, não poderá dar a sua aprovação ao Decreto-Regional ora em discussão.

Presidente: Continua a discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Altino de Melo.

Deputado Altino de Melo (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Há casos em que temos de ficar assim, sem saber o que se há-de responder.

Ora bem, eu tenho a impressão que, se uma pessoa compra um tractor para pôr lá um sistema desses que custa 3 ou 4 contos é muito mais importante que perder a vida.

Quanto à estrutura, se isto vai aguentar ou não um tractor!? Para a história de guiar ou não guiar para fazer os serviços. Pois há muitos tractores que têm as cabines com vi-

dros e não é só aquela estrutura que os vai incomodar nas suas fainas, pois há espaço bastante para eles se moverem dentro. A não ser que os tractores vendidos para a área das Flores sejam daqueles japoneses pequenitos...

(Vozes inaudíveis)

O Orador: Muito bem. Quanto a saber se isto vai ou não aguentar o tractor quando virar, pois então todas as nações do mundo que têm isto, os engenheiros erraram na sua profissão. Os ingleses que fizeram só esta parte, só isto, e que dizem que é capaz de aguentar um tractor, erraram também na profissão.

Explicar mais do que isto eu tenho a impressão que isto é como nós estamos todos aqui sentados.

A questão é esta: a maior parte dos tractores, e dos desastres que eu conheço na minha ilha — não sei aqui para estes lados — são dos tractores que andam a lavar nas matas. Ainda há dias morreu um numa mata pois o tractor virou, e falando com o dono este disse: pois é, o meu filho nunca quis comprar uma cabine. Pelo menos na minha ilha, desastres deste género já lá vão uns seis ou sete.

Se isso não fosse útil, concerteza que as outras nações não usavam, mas estamos aqui a copiar uma coisa que os outros têm. Há duas que são obrigatórias e as outras são facultativas.

Nós tornando isto obrigatório parece que estamos a agir bem. Se o Partido Socialista entender que não está bem, pois também estou de acordo. Assim é que é; nós não podemos ter todos a mesma opinião.

Uma coisa é certa. As pessoas que souberam da viabilidade do documento e quando estava aqui, toda a gente se mostrou satisfeita e a dizerem «ainda bem... ainda bem que vamos ter um serviço de protecção nos tractores, e ainda bem que é obrigatório».

A bancada do Partido Social Democrata entende que isto é útil, que não é de grandes despesas para quem compra um tractor hoje por 600, 700 ou 1 000 contos, isto só o tractor fora as máquinas, pode comprar um dispositivo de 3, 4 ou 6 contos, pois depende daquilo que a pessoa quiser fazer.

As pessoas têm nove meses de prazo para porem isso em condições.

O Director dos Transportes Terrestres, tive reuniões com ele, ele é que me deu os elementos desse catálogo. E disse-me que no Continente Português eles também vão aprovar isto.

Pois nós temos possibilidades de aprovar primeiro, pois vamos aprovar.

A bancada do Partido Socialista pode não achar conveniente, mas nós achamos, o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata acha muito conveniente.

Presidente: A requerimento do Partido Socialista, e antes de prosseguirmos neste debate, na Generalidade, nós vamos fazer um intervalo de 15 minutos.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

(Eram 17 horas e 30 minutos)

Presidente: Estão reabertos os nossos trabalhos.

(Eram 17 horas e 45 minutos)

Vamos prosseguir os nossos trabalhos deste Projecto de Decreto-Regional.

Parecendo não haver mais intervenientes, vamos votar. Os Srs. Deputados que na Generalidade, concordam com este Projecto de Decreto-Regional, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O Projecto foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Martins Goulart, para uma declaração de voto.

Deputado Martins Goulart (PS): O Grupo Parlamentar do Partido Socialista, aprovou na Generalidade o Projecto de Decreto-Regional que visa garantir a protecção dos tractoristas na Região Autónoma dos Açores, na medida em que se conseguiu estabelecer um consenso salutar quanto ao articulado que na Especialidade venha satisfazer as dúvidas e resolver as expectativas que tínhamos apresentado através do nosso Deputado Félix Martins.

Presidente: Posto isto, vamos entrar de seguida na apreciação na Especialidade deste Projecto de Decreto-Regional.

Secretária: Artigo 1.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 1.º, temos na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre o artigo 1.º, e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Alteração, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 1.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 2.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 2.º, está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Está à discussão este artigo 2.º e esta Proposta de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta alteração ao artigo 2.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta de Alteração, foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 3.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 3.º, tenho na Mesa duas Propostas de Alteração em relação ao n.º 1 e ao n.º 3.

Em relação ao n.º 1 do artigo 3.º, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte Proposta de Alteração:

(Foi lida)

Em relação ao n.º 3 do artigo 3.º, o Grupo Parlamentar do PS, apresenta a seguinte Proposta de Aditamento:

(Foi lida)

Está aberta a discussão sobre o artigo 3.º e sobre estas duas Propostas de Alteração.

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração ao n.º 1 do artigo 3.º

Os Srs. Deputados que concordam com esta Alteração

ao artigo 3.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Vamos de seguida votar o n.º 2 do artigo 3.º do Projecto inicial.

Os Srs. Deputados que concordam com o n.º 2 do artigo 3.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O n.º 2 do artigo 3.º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Votaremos de seguida a Proposta de Aditamento, apresentada pelo PS.

Os Srs. Deputados que concordam com este Aditamento ao n.º 3 do artigo 3.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Secretária: Artigo 4.º

(Foi lido)

Presidente: Está aberta a discussão sobre o artigo 4.º Não havendo intervenientes, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam com este artigo 4.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: O artigo 4.º foi aprovado por unanimidade.

Secretária: Artigo 5.º

(Foi lido)

Presidente: Em relação ao artigo 5.º, está na Mesa uma Proposta de Alteração que diz:

(Foi lida)

Não havendo intervenientes, vamos votar. E votaremos em primeiro lugar a Proposta de Alteração.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Alteração ao artigo 5.º, farão o favor de se manterem como se encontram.

Secretário: A Proposta foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Emanuel Silva para uma declaração de voto.

Deputado Emanuel Silva (PSD): Declaração de voto.

Ao votar favoravelmente o Projecto de Decreto-Regional, apresentado à Assembleia Regional pelo Partido Social Democrata, que torna obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores, este Grupo Parlamentar fê-lo pelas seguintes razões:

1. Este Projecto pode considerar-se como um contributo importante para o aumento da segurança no trabalho;

2. O referido Projecto previne contra as consequências dos acidentes de trabalho, particularmente graves quando envolvem o tipo de veículos a que se refere o presente diploma;

3. Tem sido crescente o número de acidentes de trabalho mortais com tractores, para os quais avultam como razões fundamentais a falta de protecção aos condutores, que o mesmo é dizer que não tem existido, até aqui, uma adequação dos veículos às características dos solos da Região, os quais são, na generalidade dos casos, acidentados, obrigando, por isso, os condutores dos veículos a correrem riscos que põem em causa a sua integridade física;

4. O assinalável aumento do parque de tractores na Região vem colocar a questão da protecção aos tractoristas ainda com maior relevância, pelo que a medida agora adoptada, e posta sobre a forma de lei, é de manifesta importân-

cia e corresponde a uma necessidade social efectiva.

Presidente: Chegamos ao fim da apreciação deste Projecto de Decreto-Regional pelo que se comete à Comissão de Organização e Legislação o encargo de proceder à sua redacção final no prazo regimental.

Antes de encerrarmos os nossos trabalhos por hoje, queria informar o Plenário que foi hoje distribuído o Diário das Sessões com o n.º 80 e que respeita a 14 de Março p.p..

Queria ainda aproveitar para comunicar à Assembleia que amanhã, pela manhã, embarco para os Estados Unidos para participar em representação do Sr. Presidente da República nas cerimónias do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades.

É uma missão que pessoalmente muito me honra e que penso que muito honra esta Assembleia e esta Região.

E mais uma vez significa deste modo o apreço que os Órgãos de Soberania, nomeadamente o Sr. Presidente da República têm pelas instituições de Governo Próprio desta Região, nomeadamente esta Assembleia.

Antes de darmos por terminados os nossos trabalhos cumpre-me ainda marcar a ordem de trabalhos para amanhã. A nossa Sessão terá lugar amanhã, nesta Sala, com início pelas 10 horas da manhã com a seguinte ordem de trabalhos:

– Apreciação da Proposta de Decreto-Regional sobre o Património Cultural;

– Apreciação da Proposta de Decreto-Regional sobre o subsídio excepcional a atribuir aos Magistrados Judiciais;

– Apreciação da Proposta de Decreto-Regional que visa a regulamentação dos Exteriores dos Edifícios;

– Apreciação da Proposta de Decreto-Regional que cria o Regime de Trabalho Rural;

– Apreciação do Projecto de Resolução, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista que visa a declaração da inconstitucionalidade do Decreto 93-B/78;

– Apreciação do Projecto de Resolução que visa dar Parecer à Assembleia da República sobre a ratificação do Diploma que cria o Instituto do Trabalho Portuário.

Chegamos assim ao fim dos nossos trabalhos.

Senhores Deputados, muito boa tarde e obrigado. Está encerrada a Sessão.

(Eram 19.00 horas)

(Deputados que entraram durante a Sessão: PSD – Alvarino Pinheiro; PS – Roberto Amaral, Daniel de Sá.

Deputados que faltaram à Sessão: PSD – Agostinho Pimentel, Gui Heber Louro, Belarmino Azevedo, João Manuel Bettencourt, Medeiros Ferreira, Renato Moura, Almeida e Sousa, Liberal Correia, Pereira Furtado; PS – Francisco Macedo, Mercês Coelho).

DOCUMENTOS ENTRADOS NA SESSÃO

Cópia da carta com data de 31/5/79, enviada pelo Conselho Nacional de Alfabetização de Educação de Base de Adultos, ao Presidente da Assembleia Regional dos Açores.

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores – Horta.

Peço a V.Exa. que, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alí-

nea c), da Lei 3/79 de 10 de Janeiro, proceda, com maior urgência possível, à designação de um representante dessa Assembleia, a fim de integrar a constituição do Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos (C.N.A.E.B.A.), que funciona junto da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos.

Palácio da S. Bento, 31 de Maio de 1979.

Pel' O Conselho Nacional de Alfabetização e Educação de Base de Adultos, *Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade Azevedo*.

Declaração

Senhor Presidente da Assembleia Regional dos Açores
Excelência

José Pacheco de Almeida, Deputado Regional do PSD pelo círculo eleitoral da Ilha do Faial, nos termos do artigo 12.º do Regimento da Assembleia Regional e artigo 19.º do Estatuto dos Deputados aprovado pelos Decretos-Lei n.º 2/76 e 13/77, declara que renuncia ao seu mandato de Deputado em virtude de, por motivos da sua vida profissional, não poder cumprir o respectivo mandato.

Horta, 5 de Junho de 1979

ass. *José Pacheco de Almeida*

Proposta de Decreto Regional

Em diversas ocasiões têm agricultores de certas comunidades da Região exposto ao Governo sobre as devastações causadas pelo coelho.

Há regras que visam a protecção desta espécie de manifesto interesse cinegético. Para salvaguarda da economia regional, interessa porém, garantir a possibilidade de luta eficaz contra a praga, quando assim se configurar a sua quantidade e acção devastadora.

Nestes termos, o Governo, conforme os preceitos da Constituição e do Estatuto Provisório, propõe à Assembleia Regional o seguinte:

Artigo 1.º

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas poderá, por portaria, declarar livre a caça aos coelhos, com prejuízo de quaisquer regras limitativas existentes, quando a acção deles causar sério prejuízo às culturas.

Artigo 2.º

A portaria será emitida em face da exposição, devidamente fundamentada, da Junta de Freguesia da área infestada, ouvida a Assembleia de Freguesia.

Artigo 3.º

A portaria delimitará sempre, com precisão, a área em que a caça será livre.

Horta, 4 de Junho de 1979

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*

Proposta de Decreto Regional

— Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar do Cabouco da freguesia do Rosário, Concelho da Lagoa no sentido de ser criada a freguesia do Cabouco, com sede na povoação do mesmo nome;

— Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 300 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e vários estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

— Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor;

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Regional:

Artigo 1.º

É criada no concelho da Lagoa na Ilha de S. Miguel, a freguesia do Cabouco, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2.º, se integrava na freguesia do Rosário.

§ único — A freguesia do Cabouco é classificada de terceira ordem.

Artigo 2.º

A nova freguesia é limitada:

A NORTE

Desde o extremo do Concelho da Lagoa com o Concelho da Ribeira Grande a partir do final do Caminho Municipal denominado «Caminho dos Portões Vermelhos», (Ponto A do mapa anexo) até ao ponto de encontro do «Caminho do Bernardo» com a nascente da Ribeira da «Grota do Porto» (Ponto B).

A NASCENTE

Desde a origem da Ribeira da Grota do Porto que serve de extrema entre a futura circunscrição e a Freguesia de Santa Cruz deste Concelho, (Ponto B) até à ponte existente no caminho denominado «Fonte Velha» (Ponto C).

A SUL

Da Ribeira da Grota do Porto a partir da ponte do caminho da «Fonte Velha», (Ponto C) até à ponte das «Arrudas», existente no caminho do mesmo nome, (Ponto D) continuando para poente pela extrema dos prédios assinalados com os números 48 e 49, propriedades, respectivamente dos Senhores Fernandes Cabral e Benjamim do Rego Borges e prédios n.º 60 de herdeiros de José da Mota Amaral, e 61 de herdeiros do Dr. José Pacheco Vieira, continuando sempre a poente pela canada chamada de «Terras de Dentro», ligando com a estrada Municipal do «Cabouco», seguindo descendo a mesma até ao entroncamento do «Caminho da Malaca». (Ponto E).

A POENTE

Desde o entroncamento do Caminho Municipal da «Malaca» com a estrada municipal do Cabouco, (Ponto E) seguindo pela primeira (Malaca) até ao entroncamento com o «Caminho dos Portões Vermelhos» (Ponto F) continuando por este último até ao final do mesmo (Ponto A novamente).

Artigo 3.º

Os órgãos representativos da freguesia do Cabouco serão, até às próximas eleições para as autarquias locais, substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea *a)*, do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Proposta de Decreto Regional

— Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar da Covoadá da freguesia da Relva, concelho de Ponta Delgada no sentido de ser criada a freguesia da Covoadá, com sede na povoação do mesmo nome;

— Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 130 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 10 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

— Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor;

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i)* do artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Regional:

Artigo 1.º

É criada no concelho de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel, a freguesia da Covoadá, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2.º, se integrava na freguesia da Relva.

§ único — A freguesia da Covoadá é classificada de segunda ordem.

Artigo 2.º

A nova freguesia é limitada:

Inicia-se a Nascente pela freguesia dos Arrifes, desde o cruzamento do Caminho do Carvão com o caminho do Areão Preto (junto ao cascalheiro do Pico do Carvão, até ao ângulo formado entre os marcos de freguesias 17 e 18 (Secção T), seguindo para Sul pelas extremas dos terrenos (13 — T), de Henrique da Cunha Álvares Cabral, (14 — T) de Maria da Conceição Oliveira Maldonado, (57 — T) de Leonor Maria da Câmara Quental Tavares de Medeiros, (58 — T) de Maria do Carmo Pereira Bicudo Correia Vicente, seguindo para Oeste pela extrema Sul do terreno (58 — T) de Maria do Carmo Pereira Bicudo Correia Vicente, subindo para Norte, até à extrema do prédio (18 — R), de Maria dos Anjos de Sousa, descendo pela extrema Este do prédio (20 — R) de Maria da Conceição Sousa, seguindo para Oeste pela extrema Sul dos terrenos (21 — R) de António Manuel Furtado Medeiros Franco (22 — R), de João Rodrigues Carreiro, até à Canada das Almas. Sobe a referida Canada das Almas, até à extrema Sul do Terreno (27 — R) de

Francisco Raposo. Segue esta extrema até à extrema Nascente do terreno (26 — R) de Filiogénio da Silva Pimentel, descendo e contornando por Sul este terreno até à Grota do Contador. Sobe esta Grota, até à Canada (Vulgo Atalhos da Missa) a Sul do terreno (33 — R), de Inês Clara de Faria e Maia Vasconcelos Aguiar, seguindo a mesma Canada, até à extrema Sul do terreno (43 — R) de José Soares de Sousa, subindo pela extrema Oeste do mesmo e passando pelas extremas Oeste dos terrenos (34 — R), de Manuel do Rego Almeida (10 — R), de João de Sousa Almeida (9 — R), de João Rodrigues Cabral, seguindo a Sul do terreno (5 — R), até à Canada do Moio. Segue esta Canada até à Canada dos Pavões. Sobe a Canada dos Pavões para Norte, até à Canada localizada a Sul do terreno (41 — O), de Manuel Moniz do Couto. Entra nesta Canada para Oeste, seguindo pelas extremas Sul do terreno (35 — O) de Geraldina dos Anjos Viveiros (34 — O) de Manuel Silvestre de Almeida (33 — O), de Rosa Arruda Viveiros (5 — O) de Maria da Glória Ferreira de Melo Freitas da Silva, até à Grota das Lages. Sobe esta Grota para Norte até ao Caminho da Covoadá, para as Festeiras. Segue este caminho para Oeste, até à Grota do Barril. Sobe a Grota do Barril, até 1 ponto na extrema Sul do prédio (1 — D), de António do Canto Homem de Noronha. Neste ponto segue pelo Caminho do Areão Preto, até se encontrar de novo com a extrema dos Arrifes, junto do Cascalheiro do Pico do Carvão, da Estrada do Carvão.

Artigo 3.º

Os órgãos representativos da freguesia da Covoadá serão, até às próximas eleições para as autarquias locais, substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea *a)*, do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Proposta de Decreto Regional

— Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar da Lomba de S. Pedro da freguesia de Fenais da Ajuda, concelho da Ribeira Grande no sentido de ser criada a freguesia da Lomba de S. Pedro, com sede na povoação do mesmo nome;

— Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 600 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e sete estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

— Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor;

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *i)* do artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Regional:

Artigo 1.º

É criada no concelho da Ribeira Grande na Ilha de S. Miguel, a freguesia de Lomba de São Pedro, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2.º, se integrava freguesia de Fenais da Ajuda.

§ único — A freguesia de Lomba de São Pedro é classificada de terceira ordem.

Artigo 2.º

A nova freguesia é limitada:

NORTE — Barrocas do Mar

SUL — Estrada do Salto do Cavalo

NASCENTE — Ribeira da Salga

POENTE — Ribeira das Pedreiras

Artigo 3.º

Os órgãos representativos da freguesia de Lomba de S. Pedro serão, até às próximas eleições para as autarquias locais, substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 77/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Proposta de Decreto Regional

— Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar da Ribeirinha da freguesia da Piedade, concelho de Lages do Pico no sentido de ser criada a freguesia da Ribeirinha, com sede na povoação do mesmo nome;

— Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 700 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 6 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

— Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor;

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Regional:

Artigo 1.º

É criada no concelho de Lages do Pico na Ilha do Pico, a freguesia da Ribeirinha, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2.º, se integrava na freguesia da Piedade.

§ — único — A freguesia da Ribeirinha é classificada de terceira ordem.

Artigo 2.º

A nova freguesia é limitada:

A LESTE

Uma linha que partindo do norte, junto à costa marítima, na Pontinha das Prombetas, segue pela Canada do Mira-

douro, junto dos limites dos prédios de António Francisco Alemão e outros e vai encontrar-se no Cabeço da Escaleira com o Caminho dos Motas, junto ao limite actual da freguesia da Piedade com a freguesia da Calheta do Nesquim.

A NORTE — Barrocas do Mar.

A LESTE — Actual limite da freguesia da Piedade com a freguesia de Santo Amaro (S. Roque), a Canada da Cruz da Terra Alta.

A OESTE — Actual limite da freguesia da Piedade, com a freguesia da Calheta do Nesquim, ou seja da Canada da Cruz da Terra Alta, ao Cabeço da Escaleira, no encontro da linha que delimitará a freguesia pelo Leste (Canada do Mira-douro ao Caminho dos Motas).

Artigo 3.º

Os órgãos representativos da freguesia da Ribeirinha serão, até às próximas eleições para as autarquias locais substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Proposta de Decreto Regional

— Atendendo ao que representou a maioria absoluta dos eleitores do lugar do Posto Santo da freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo no sentido de ser criada a freguesia do Posto Santo, com sede na povoação do mesmo nome;

— Considerando que a nova circunscrição, com cerca de 1 000 habitantes, tem igreja, escola primária, cemitério e 4 estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;

— Considerando que se verificam as condições referidas no artigo 9.º do Código Administrativo e se cumpriram as formalidades exigidas na legislação em vigor;

O Governo Regional, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 33.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Regional a seguinte Proposta de Decreto Regional:

Artigo 1.º

É criada no concelho de Angra do Heroísmo, na Ilha Terceira, a freguesia do Posto Santo, com sede nesta povoação e cuja área, delimitada no artigo 2.º, se integrava na freguesia de Santa Luzia.

§ único — A freguesia do Posto Santo é classificada de segunda ordem.

Artigo 2.º

A nova freguesia é limitada:

NORTE

Linha limite do Concelho de Angra, desde a Estrada Nacional n.º 3 — 1.ª para os Altares englobando Maunto,

Furnas do Enxofre, até à Ribeira do Algar do Carvão, descendo esta ao encontro da Estrada Nacional n.º 5 - 2.ª acompanha o eixo desta estrada e o R.E. n.º 5 - 2.ª até depois de passar a estrada para as Furnas do Cabrito.

NASCENTE

A partir do ponto atrás descrito do Ramal da Estrada Nacional 5 - 2.ª subindo a Serra do Morião à cota 500, seguindo sobre esta curva de nível ao centro da nascente da Ribeira dos Moinhos, descendo esta, passando pela Vinha Brava atravessa a Estrada Nacional 3 - 1.ª e caminha paralela pela Estrada Nacional 2 - 1.ª até ao Moinho da Casa de Saúde do Espírito Santo.

SUL

A partir do ponto atrás referido, passando pelos Castanheiros do Caminho do Espigão, frente em linha recta para Poente até encontrar o limite da freguesia da Terra Chã na Canada das Figueiras Pretas.

POENTE

A partir do ponto atrás referido segue a linha limite da freguesia da Terra-Chã, passando pela entrada da Canada do Pedregal aos Covões englobando a Canada das Roças, Mata do Estado, atravessando o caminho das Veredas, e segue ao ponto de encontro do limite do Concelho de Angra.

Artigo 3.º

Os órgãos representativos da freguesia de Posto Santo serão, até às próximas eleições para as autarquias locais substituídos por uma comissão administrativa nomeada pelo presidente da Câmara Municipal do respectivo concelho, nos termos previstos na alínea *a)*, do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º, da Lei n.º 79/77, de 25 de Outubro.

Aprovado pelo Governo Regional, em 18 de Maio de 1979.

O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*

Projecto de Decreto Regional

A Assembleia Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea *a)*, do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

O artigo 7.º do Decreto Regional n.º 5/79-A, de 20 de Abril, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7.º

A infracção do disposto no presente diploma será punida com a multa de 1 000\$00 a 10 000\$00.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Grupo Parlamentar do PSD, *Ilegíveis*

Relatório e Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto-Regional para a "Criação do Serviço Regional do Açúcar e do Alcool".

A Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros reuniu em Ponta Delgada, numa das salas do edifício da Se-

cretaria Regional do Equipamento Social, a 10 de Maio de 1979, a fim de dar parecer sobre a Proposta acima citada:

1 - O diploma em apreciação apresenta-se conforme o previsto na alínea *a)*, do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição e na alínea *b)* do artigo 22.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente Proposta justifica-se pela urgência em preencher a lacuna decorrente da extinção nos Açores do organismo que vinha exercendo a função de fiscalização e controlo da produção do Açúcar e do Alcool.

3 - Por outro lado urge também ultrapassar a orgânica provisória vigente, no sentido de dotar a Região de uma estrutura jurídica caracterizada por uma autonomia administrativa e financeira e por conseguinte apta a prosseguir os objectivos específicos que lhe são atribuídos pelo diploma apreciado.

4 - Assim a Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros é de parecer, por unanimidade, que a presente Proposta de Decreto-Regional deva merecer, na Generalidade, aprovação por parte do plenário da Assembleia Regional.

5 - Na Especialidade a Comissão entende, por unanimidade, sugerir aos Grupos Parlamentares que a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 2.º da Proposta citada, passe a ter a seguinte redacção:

«Estabelecer relações com organizações nacionais e internacionais no que respeita aos açúcares, álcoois e melão».

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1979

O Relator, *Carlos Teixeira*

O Presidente, *Alvarino Pinheiro*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe para o artigo 2.º alínea *d)*, o seguinte conteúdo:

Artigo 2.º

d) Estabelecer relações com organizações nacionais e internacionais no que respeita aos açúcares, álcoois e melão.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a seguinte emenda para o artigo 3.º:

Artigo 3.º

(Administração)

1. A direcção será formada por um gestor e por um representante de cada uma das Secretarias Regionais.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Ante-Proposta de Lei que altera os artigos 5.º, 8.º, 9.º, 10.º e 15.º da Lei n.º 1/79, de 2 de Janeiro.

A Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos reuniu em Ponta Delgada, numa das Salas da Secretaria do Equipamento Social, aos 10 dias do mês de Maio de 1979 a fim de dar parecer sobre a Ante-Proposta de Lei em epígrafe.

1 — O diploma em apreciação apresenta-se conforme o previsto na alínea *c)* do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição e da alínea *d)* do artigo 22.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

2 — A presente iniciativa tem como causa determinante o facto da Lei 1/79, de 2 de Janeiro (Lei das Finanças Locais) ter ignorado a existência do Poder Regional Autónomo consagrado na Constituição.

3 — A apreciação deste diploma na Generalidade foi sumamente facilitada pela clareza, extensão e profundidade do preâmbulo que o fundamenta. Daí que a Comissão entenda dever chamar a atenção do Plenário para o mesmo, dado que nele se contêm todos os elementos e argumentos considerados indispensáveis para uma correcta apreciação do documento em causa.

4 — Além disto não pode a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos deixar de referir com satisfação o facto de que na Região Autónoma dos Açores se conseguiu encontrar um ponto de equilíbrio na distribuição das verbas públicas pela Administração Regional e Local. Este fenómeno obtido através dum comportamento unilateral por parte dos responsáveis regionais, pode e deve constituir uma garantia de que a aplicação e adaptação à Região da Lei das Finanças Locais, virá a traduzir-se num próximo futuro, não só numa efectivação da tão desejada Autonomia financeira das Autarquias, bem como num verdadeiro aumento do peso que as despesas Autárquicas terão no conjunto da despesa pública Regional.

5 — Ao aceitarmos a regulamentação proposta temos em conta que infelizmente em matéria de receitas públicas, o «bolo» regional está à quem do nacional. Seja como for os mecanismos previstos na proposta, possibilitam que, mesmo à custa de uma elevação no grau de Participação da Autarquias, se assegure aos Municípios a quota justa e indispensável ao seu normal funcionamento.

Pois o que está em jogo é a manutenção do poder dos Órgãos próprios da Região e simultaneamente não afectar os legítimos interesses das Autarquias Locais da Região Autónoma dos Açores.

Pará além do mais a decisão final caberá sempre aos legítimos representantes do Povo Açoriano, que ao aprovarem o Orçamento Regional, saberão acautelar uma justa dotação para as Finanças Locais.

Nestes termos, a Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos da Assembleia Regional dos Açores deliberou por unanimidade, recomendar ao plenário a aprovação da Ante-Proposta de Lei em discussão.

A representante do PS, absteve-se na votação na especialidade do n.º 5 do artigo 8.º

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1979.

O Relator, *Dinarte Teixeira*
O Presidente, *Carlos Teixeira*

Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a Proposta de Decreto-Regional que estabelece o Regime de Autorização para o exercício de Actividades Industriais na Região.

A Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros, reunida no dia 10 de Maio de 1979 em Ponta Delgada numa das salas do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social, emite o seguinte parecer sobre a Proposta de Decreto-Regional acima identificada:

1 — A Proposta em epígrafe tem perfeito enquadramento constitucional através da alínea *a)* do artigo 229.º e Estatutário na alínea *b)* do artigo 22.º

2 — A presente Proposta de Decreto-Regional que visa estabelecer o regime de autorização para o exercício de actividades Industriais na Região tem, em nosso entender, plena oportunidade, na medida em que vem preencher uma enorme lacuna existente na legislação económica regional.

Na verdade a Região tem vindo a experimentar nos últimos dois anos uma maior movimentação no sentido do desenvolvimento de actividades industriais.

Apesar do ritmo de industrialização da nossa economia estar muito à quem do desejável, têm sido algumas iniciativas já implementadas e muitas outras estão em perspectiva. Contudo, um facto é notório, as autoridades económicas regionais não possuem a legislação adequada que lhes possibilite intervir com a firmeza e determinação desejáveis.

Pois, como o preâmbulo da Proposta refere, na nossa Região, por força da geografia, da sua débil estrutura industrial e fundamentalmente pelo enorme desequilíbrio intra-regional existente, a instalação de unidades industriais está envolvida numa especificidade ímpar que coloca com grande acuidade o problema das regras que hão-de regular a instalação de novas indústrias e o aumento de capacidade das existentes.

3 — Outro facto determinante da necessidade de um diploma desta natureza é o que se prende simultaneamente com a dimensão do mercado e factores de produção.

A nossa pequenez exige uma maior acuidade no lançamento de qualquer empreendimento e os estudos económicos de tal forma que o grau de probabilidade global tende a diminuir, desincentivando assim a iniciativa empresarial.

Por outro lado o factor capital não é abundante. Logo requer uma aplicação racional, com vista a se prevenir o lançamento de empreendimentos desprovidos de viabilidade económica. Estes a terem lugar, não só impedem que o capital utilizado venha a ser aplicado em outro empreendimento necessário e viável, como originam, numa comunidade pequena como a nossa, traumatismos colectivos geradores da retracção de novos e potenciais investidores e gestores. Essa a nossa experiência não muito remota e à qual urge pôr cobro.

4 — Outrossim, cabe ao Governo tomar as medidas adequadas para manter ou repor as condições necessárias à viabilidade económica dos empreendimentos já existentes, sem prejuízo obviamente dos superiores interesses dos consumidores. Neste sentido é altamente recomendável que a

autorização para o exercício de actividades industriais tenha em conta as consequências que advirão para a economia regional da instalação de mais uma unidade.

5 — Apesar da importância do diploma, é notório o desfazamento existente entre o alcance e os objectivos que se enumeram na introdução e o que realmente se contempla no articulado. Pois neste realça-se sobretudo os aspectos processuais.

A óptica subjacente às regras estabelecidas está quase unicamente dirigida para os problemas técnicos, com relevo para os aspectos produtivos.

Nota-se uma ausência total de referência e obrigatoriedade de adequação dos pedidos quer aos superiores objectivos do plano, quer às linhas gerais de política económica definida pelo Governo, quer ainda às directrizes do ordenamento físico e económico da Região.

Em consequência parece aconselhável completar as regras a observar na instalação de novas indústrias, dar e sugerir uma série de alterações na Especialidade, a saber:

Artigo 1.º

(Princípio de liberdade)

A instalação de novas indústrias na Região Autónoma dos Açores obedecerá:

- 1 — Às linhas de ordenamento físico e económico estabelecidas pelos órgãos de governo próprio da Região;
- 2 — Às regras disciplinadoras e reservas contidas no presente diploma.

Artigo 1.º A

(Princípio de equilíbrio)

Em ordem ao estabelecido no n.º 1 do artigo anterior e sempre que se trate de zonas consideradas deprimidas, o Governo Regional regulamentará o sistema de incentivos destinados a canalizar para estas zonas os investimentos adequados.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1979

O Relator, *Carlos Teixeira*

O Presidente, *Alvarino Pinheiro*

Proposta de Substituição

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o artigo 1.º do projecto em discussão, seja substituído pelo seguinte conteúdo:

Artigo 1.º

(Princípio de liberdade)

A instalação de novas indústrias na Região Autónoma dos Açores obedecerá:

1. Às linhas de ordenamento físico e económico estabelecidas pelos órgãos de governo próprio da Região;
2. Às regras disciplinadoras e reservas contidas no presente diploma.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o projecto em discussão passe a ter o seguinte aditamento:

Artigo 1.º A

(Princípio de equilíbrio)

Em ordem ao estabelecido no n.º 1 do artigo anterior e sempre que se trate de zonas consideradas deprimidas, o Governo Regional regulamentará o sistema de incentivos destinados a canalizar para estas zonas os investimentos adequados.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que para o artigo 2.º pontos 1 e 2 se acrescente o seguinte aditamento:

Artigo 2.º

(Regras a observar na instalação)

1. A instalação de novas indústrias e a
., precedido de parecer do *Departamento de Planeamento Regional* e das Secretarias Regionais
2. Na decisão dos pedidos relativos à *implantação de novas indústrias* e à mudança de local de
. serão tidas especialmente em conta as condições a que *obedecerá* ou *obedeceu*

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o n.º 3 do artigo 2.º do projecto agora em discussão, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Regras a observar na instalação)

3. As autorizações poderão ser concedidas mediante condições que modifiquem os termos do pedido, quanto:
 - a) À adequação dos objectivos do plano e à política económica da Região;
 - b) A equipamentos a instalar;
 - c) A identificação do produto ou produtos e às normas de fabrico a que estes devem obedecer;
 - d) À aprovação dos estatutos da sociedade que vá executar a autorização e ao montante e composição do respectivo capital social.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o artigo 3.º

passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

(Requisitos dos pareceres)

Os pareceres a que se refere o artigo anterior deverão ter em consideração:

a) A conformidade do pedido com os objectivos do plano e da política económica regional.

A actual alínea a) passará a ser a b), a b) passará a ser a c) e terá a seguinte alteração:

c) *As unidades já existentes no sector*

A alínea c) passará a ser a d), mantendo a redacção inicial. A alínea d) passará a ser a e) e terá o seguinte aditamento:

e) A possibilidade de comercialização dos produtos que venham a ser fabricados, *garantindo-se no entanto o equilíbrio interno do mercado.*

A alínea e) passará a ser a f).

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Emenda

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a seguinte emenda para o artigo 12.º:

Artigo 12.º

(Notificação da Vistoria)

A Secretaria Regional

ao da apresentação do requerimento, não podendo iniciar-se a laboração antes da efectivação da vistoria.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe a seguinte alteração para o artigo 17.º:

Artigo 17.º

(Penalidades no caso de violação das normas deste diploma)

O não cumprimento das obrigações impostas no presente diploma, será punido com a multa de mil a dez mil escudos,

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*

Parecer da Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros sobre a reapreciação do Decreto-Regional 1/78 que visa instituir regimes próprios de bonificação de juros para investimento na Região Autónoma dos Açores.

A Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros reuniu em Ponta Delgada a 10 de Maio de 1979, para reapreciar o Decreto-Regional em epígrafe, tendo resolvido,

por unanimidade, emitir o seguinte parecer:

1 — A Comissão, continua a considerar relevante e necessária para o processo de desenvolvimento regional a instituição de um regime específico de bonificação de juros adequados à realidade sócio-económica Açoriana.

2 — A matéria em causa, pela sua complexidade e pelas implicações que origina ao nível da definição de uma política financeira e creditícia unitária, condicionada ainda pela visão e carácter predominante das instâncias responsáveis pela sua execução, leva à necessidade de se considerarem os processos mais eficazes no sentido de se garantir os objectivos pretendidos.

3 — Por outro lado, estão em curso negociações entre as autoridades regionais e nacionais com base no plano para a concretização da Autonomia, elaborado pelo Governo Regional dos Açores, de que fazem parte integrante propostas no âmbito económico e financeiro que podem incluir perfeitamente uma resolução adequada ao tipo de matéria que ora se pretende institucionalizar na Região por via legislativa.

Nestes termos, a Comissão recomenda ao plenário que aprove um Projecto de Resolução no sentido de não confirmar o Decreto-Regional n.º 1/78.

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1979

O Relator, *Carlos Teixeira*

O Presidente, *Alvarino Pinheiro*

Projecto de Resolução

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que a Assembleia Regional dos Açores resolva não confirmar o Decreto-Regional n.º 1/78 que visa instituir regimes próprios de bonificação de juros para investimentos na Região Autónoma dos Açores.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979

Os Deputados, *Legíveis*

Parecer da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos sobre a Proposta de Decreto-Regional que visa dar nova redacção aos artigos 19.º e 27.º do Decreto-Regional n.º 3/76 de 31 de Dezembro.

A Comissão Permanente dos Assuntos Políticos e Administrativos reunida no dia 10 de Maio de 1979, em Ponta Delgada, numa das Salas do edifício da Secretaria Regional do Equipamento Social emite o seguinte parecer sobre a Proposta de Decreto-Regional acima identificada:

1 — A Proposta de Decreto-Regional tem inteiro cabimento adentro das normas Constitucionais e Estatutárias.

De facto a Proposta em apreciação versa matéria de âmbito e de interesse apenas regional. Daí o seu enquadramento no disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, e na alínea b) do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 29.º ambos do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores.

2 — A razão de ser desta Proposta encontra-se devidamente justificada no seu preâmbulo, ou seja, o âmbito das Direcções Regionais é de tal ordem que exige um elevado grau de competência e responsabilidade aos que exerçam

funções de Director Regional, donde a conveniência e até a justiça da respectiva equiparação a Director Geral.

3. Por outro lado, a equiparação dos Adjuntos dos Secretários Regionais, nos casos em que não hajam Directores e quando lhes sejam delegados parte da competência destes, a sub-director geral, também, nos parece correcta.

Na verdade, um adjunto nas condições mencionadas justifica, para efeitos de remuneração, que seja equiparado a sub-director.

4. Quando o processo de nomeação designadamente com a nova redacção do n.º 1 do artigo 19.º está-se inteiramente de acordo, o mesmo não acontecendo com o n.º 2, que, em nossa opinião deveria ter a seguinte redacção:

«A nomeação far-se-á entre indivíduos de reconhecida competência, que possuam experiência válida para o exercício das funções e habilitados com o curso superior, ou equivalente».

5. No que concerne ao artigo 2.º sugerimos a seguinte redacção:

«Este diploma aplica-se aos Directores Regionais nomeados até à data da sua publicação com ressalva das condições previstas no n.º 2 do artigo 19.º, produzindo efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação».

6. Tendo presente o exposto, os elementos do PSD e o elemento do CDS, da Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, dão o seu voto favorável à Proposta. O elemento do PS, abstem-se, justificando a sua votação com a seguinte declaração de voto:

«A Estrutura Orgânica do Governo, criada pelo Decreto-Regional n.º 3/76 não mereceu a aprovação do Grupo Parlamentar do PS, pelo que a representante do PS na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos se abstem na votação da Proposta que visa alterar os artigos 19.º e 27.º».

Ponta Delgada, 11 de Maio de 1979.

O Relator, *Dinarte Teixeira*.

O Presidente, *Carlos Teixeira*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe para o art. 1.º ponto 2, a seguinte redacção:

Artigo 1.º

2. A nomeação far-se-á de entre
.
para o exercício das funções habilitadas com curso superior ou equivalente.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o art. 2.º do projecto em discussão, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

Este diploma aplica-se aos Directores Regionais nomeados até à data da sua aplicação com ressalva das condições previstas no n.º 2 do artigo 19.º, produzindo efeitos a partir do dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Carvalho*.

Parecer da Comissão Permanente de Organização e Legislação sobre o Projecto de Decreto-Regional, apresentado pelo PSD, que torna obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores.

A Comissão Permanente de Organização e Legislação reunida pelas 10 horas do dia 17 de Maio de 1979 no Palácio dos Capitães Gerais em Angra do Heroísmo, emite o seguinte parecer sobre o projecto de Decreto-Regional acima identificado:

1. O projecto de Decreto-Regional tem perfeito cabimento na nossa ordem jurídico-constitucional.

Na verdade, perante o disposto na alínea b), do artigo 22.º do Estatuto Provisório da Região Autónoma dos Açores e da alínea a), do n.º 1, do artigo 229.º da Constituição, não nos ressaltam quaisquer espécies de dúvidas que o projecto em apreciação se enquadra no nosso quadro jurídico, porquanto respeita a Constituição quer as Leis Gerais, versa matéria não reservada aos órgãos de soberania e de interesse especial para a Região.

2. Quanto à oportunidade, importância e necessidade social de tal medida é suficientemente evidente para que esta Comissão sem mais manifeste o seu acordo por esta iniciativa legislativa.

3. Na verdade as características da maioria dos solos da nossa Região, dos veículos em questão e o elevado grau de vítimas, cuja gravidade dos acidentes é aumentada pela falta de protecção prevista no projecto ora em apreciação, justificam e impõem a obrigatoriedade do uso de um dispositivo nos tractores que circulam na nossa Região.

4. A medida agora preconizada reveste ainda maior acuidade porquanto atravessa-se na Região uma fase de desenvolvimento agro-pecuária e por conseguinte uma grande mecanização na sua exploração.

5. Tendo em conta o exposto, esta Comissão Permanente dá parecer favorável, por unanimidade, à aprovação do projecto de Decreto-Regional, quer na Generalidade quer na Especialidade.

Angra do Heroísmo, 17 de Maio de 1979.

O Relator, *Borges de Carvalho*.

O Presidente, *Frederico Maciel*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe a seguinte redacção para o Art. 1.º do projecto de Decreto-Regional que visa tornar obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores:

Art. 1.º

É obrigatório o uso de um dispositivo que sirva de protecção do motorista nos tractores que circulem na Região Autónoma dos Açores e que reúnem condições técnicas de adaptação de qualquer dos dispositivos de segurança oficialmente aprovados.

Sala das Sessões, 7 de Junho de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS, *Ilegível*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o art. 2.º do projecto em discussão, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O dispositivo de protecção deverá ser construído em *banda* de ferro ou aço

 condutor pelo veículo, cujos modelos e características deverão ser aprovados pela *Secretaria Regional dos Transportes e Turismo*.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges de Cárvalho*.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges da Carvalho*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe para o art. 3.º do projecto em discussão a seguinte alteração:

Artigo 3.º

1. Não será permitida a circulação de tractores que não

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges da Carvalho*.

Proposta de Aditamento

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe a seguinte redacção para o Art. 3.º do projecto de Decreto-Regional, que visa tornar obrigatório o uso de um dispositivo de protecção nos tractores.

Art. 3.º

1.

2.

3. Não ficam sujeitos aos requisitos dos números anteriores os tractores cuja inspecção técnica conclua pela não adaptabilidade de qualquer dos dispositivos de segurança oficialmente aprovados.

Sala das Sessões, 7 de Junho de 1979.

Pel'O Grupo Parlamentar do PS, *Ilegível*.

Proposta de Alteração

O Grupo Parlamentar do PSD, propõe que o art. 5.º do projecto em apreciação passe a ter a seguinte alteração:

Art. 5.º

Este diploma entra em vigor *noventa* dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, Horta, 7 de Junho de 1979.

O Presidente do Grupo Parlamentar, *José Adriano Borges da Carvalho*.